

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 21 DE SETEMBRO DE 2024



ANO LIII - Nº 131

PREFEITURA DO RECIFE

COMUNICADO

Divulgação/PCR

Em cumprimento à legislação eleitoral, a publicação de notícias relacionadas à Prefeitura do Recife, no Diário Oficial do Município será retomada tão logo seja concluída as eleições, ou por motivo de força maior, respeitando a legislação eleitoral vigente e o acesso à informação.



PREFEITURA DO

RECIFE

Poder Executivo

Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes

Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO

Secretaria de Cultura

Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLÉY

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA

Secretaria de Habitação

Secretário HERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento

Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação

Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa

Chefe IARA LIMA MEDEIROS

Gabinete do Centro do Recife

Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana

Chefe EDWILSON RUAS RÓDRIGUES RISTAR

Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial

Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife

Recife/PE - CEP-50030-903

Fones: 3355.8888 / 3355.8403

www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 38.144 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.992.926,69 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	852.926,69
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140.000,00
TOTAL	1.992.926,69

ANEXO II

	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	198.000,00
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	654.926,69
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
TOTAL	1.992.926,69

DECRETO Nº 38.145 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL, o crédito Suplementar no valor de R\$ 14.638.775,60 (quatorze milhões, seiscentos é trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.243.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.199.444,75
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1236.1658 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	224.583,57
4.4.90.52 - 754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.546,21
48.01.10.122.1236.1659 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.709,00
4.4.90.52 - 754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.032,72
48.01.10.301.1236.1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52 - 754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.264,61
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	679.143,74
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
64.10.23.691.1310.1587 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS, ESPAÇOS PARA O COMÉRCIO POPULAR E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.272.051,00
TOTAL	14.638.775,60

ANEXO II

	EM R\$
26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.199.444,75
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.17.512.1323.2543 - MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO-DRENAGEM	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569.279,85
50.10.15.452.1323.2539 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	598.000,00
50.10.15.452.1323.2541 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.272.051,00
TOTAL	14.638.775,60

DECRETO Nº 38.146 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024 e Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 11.717.959,00 (onze milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.243.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00
31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500.000,00
35 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
35.01.27.695.2160.2280 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE TURISMO E LAZER	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.217.959,00
TOTAL	11.717.959,00

ANEXO II

EM R\$

26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00
35 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
35.01.23.695.1213.2193 - PROMOÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO DO DESTINO RECIFE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.217.959,00
38 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
38.01.14.422.2160.2282 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500.000,00
TOTAL	11.717.959,00

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

PORTARIA Nº 2319 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.021806/2024-40 e Ofício nº 837/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:

Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 11 de setembro de 2024, conforme especificado.

Matricula	Nome	Unidade	RPA
41.643-4	RITA DE CASSIA ARAUJO AMARAL DE BARROS	Creche Municipal Waldir Savluchinske	04

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 2358 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso III, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.047154/2024-63 e Ofício nº 1391/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:

Excluir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2024.

MATRÍCULA	NOME
77.366-8	MARCOS ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2024.

MATRÍCULA	NOME
116.321-3	JONATHAN CRISTOFF MARTINS ANTONIO

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2359 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.054887/2024-54 e Ofício nº 153/2024-SESAU/SEGTES/GGTES/GFES/DES, do Gerente de Formação e Educação na Saúde,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora ELIZANGELA NUNES DE SANTANA CARNEIRO, matrícula nº 124.588-0, Enfermeira, lotada no Distrito Sanitário VI - Secretaria Executiva de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde do Recife, para participar do 26º Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, no período de 16/09/2024 a 19/09/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2360 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso III, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.045029/2024-19 e Ofício nº 1392/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:

Excluir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2024.

MATRÍCULA	NOME
113.590-2	JARDEL FERREIRA DA SILVA

Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor do PSA à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2024.

MATRÍCULA	NOME
116.333-7	LAIANY DE LIMA BEZERRA

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 2283 de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Recife nº 128 de 17 de setembro de 2024, referente à servidora MARIA LIGIA LEITE TEIXEIRA DE ARAÚJO , CPF Nº ***.287.354-**

ONDE SE LÊ: "matrícula 125.857-6"
LEIA-SE : "matrícula 125.857-5"

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015314/2024-72

Requerente: Ana Carolina Lemos da Trindade

Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Ana Carolina Lemos da Trindade, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.938.844-xx**, nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde 40H - DS V, mediante Portaria nº 0784, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho registrado no SEI em 13/09/2024.

Considerando que a requerente tomou posse em 30/08/2024, deverá entrar em exercício até o dia 29/09/2024 (domingo), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 30/09/2024 (segunda-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

Recife/PE, 17 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015451/2024-15

Requerente: Claudemir dos Santos Ferreira de Araújo

Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pelo requerente **Claudemir dos Santos Ferreira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.741.174-xx**, nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde 40H - DS VI, mediante Portaria nº 0784, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho registrado no SEI em 16/09/2024.

Inicialmente, ressalto que ao requerente foi conferido o prazo até o dia 13/08/2024 para tomar posse, através do processo SEI nº 02.011945/2024-12, cujo despacho fora publicado no Diário Oficial em 08/08/2024 (Edição nº 109).

No entanto, urge salientar que a Portaria nº 1790, de 22 de julho de 2024, prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 24/07/2024, a posse referente às nomeações contidas na Portaria nº 0784/2024. Esse prazo, contudo, fora mais uma vez estendido por força da Portaria nº 1995, de 12 de agosto de 2024, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 13/08/2024, o prazo para posse referente às nomeações contidas na Portaria nº 0784/2024, de forma que o prazo fatal seria até o dia 02/09/2024 (segunda-feira).

Assim, considerando que o requerente tomou posse em 02/09/2024, e tendo solicitado uma prorrogação por mais 05 (cinco) dias, deverá entrar em exercício até o dia 22/09/2024 (domingo), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 23/09/2024 (segunda-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

Estando, todavia, a data muito próxima, em caso da publicação no Diário Oficial ocorrer no mesmo dia fatal para o início do exercício, deve o requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 19 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº. 02.014326/2024-80

Requerente: Valéria Maria de Siqueira

Assunto: Interposição de Recurso - Contrato não assinado

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "d", art. 1º, da Portaria nº 1.226, de 14/10/2021, pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela requerente **Valéria Maria de Siqueira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.618.484-****, nomeada para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante Portaria Conjunta nº. 043, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2024, uma vez que, segundo o art. 2º da referida portaria, os candidatos tinham até 05 (três) dias úteis, após a publicação dessa, para encaminhar toda a documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do portal de admissão de pessoal, para iniciar as atividades, sendo as instruções encaminhadas por e-mail, de acordo com o art. 3º da mesma portaria.

In casu, a requerente alega (confirmado pela Divisão de Admissão de Pessoal) que enviou suas documentações dentro do prazo, não havendo, no entanto, até 04/07/2024, segundo o setor de admissão, a comunicação acerca da lotação ou assinatura do contrato, resultando no bloqueio do processo no SE SUITE.

É mister esclarecer que o art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, veda expressamente a nomeação para cargos públicos e qualquer outra forma de contratação e admissão, nos 03 (três) meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, vejamos:

" Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (...)"

Da mesma sorte, tendo em vista o curso do ano eleitoral, também devem ser observada outras normas relativas às vedações eleitorais, mais especificamente o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

"Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)" (negritei)

Assinale-se, igualmente, por relevante, que a Procuradoria Consultiva já firmou entendimento no sentido de que, para assegurar a regularidade das contratações temporárias no Município do Recife, todos os atos relacionados ao assunto deveriam ocorrer até 04/07/2024, o que não ocorreu no presente caso (vide Parecer nº. 1091/2024).

Assim sendo, uma vez que o contrato da requerente não foi assinado até o dia 04/07/2024, prazo máximo que a Lei estabeleceu para admissão nesta edilidade, não assiste razão à postulante.

Recife/PE, 17 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015268/2024-10
Requerente: Carla Adriana Viana Barbosa
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Carla Adriana Viana Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.798.884-xx**, nomeada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal 40H, mediante Portaria nº 0784, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho registrado no SEI em 13/09/2024.

Considerando que a requerente tomou posse em 02/09/2024, deverá entrar em exercício até o dia 02/10/2024 (quarta-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

Recife/PE, 18 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015353/2024-70
Requerente: Laryza Neves Delmondes Malheiros
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Laryza Neves Delmondes Malheiros, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.683.194-xx**, nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista 40H, mediante Portaria nº 0784, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, considerando o posicionamento da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho anexado ao SEI em 13/09/2024, tendo em vista que a requerente não apresentou justificativa suficiente ao convencimento da necessidade de estender o início do exercício.

Desta forma, uma vez que a requerente tomou posse em 02/09/2024, deveria entrar em exercício até 17/09/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 30 da Lei Municipal nº 14.728/85. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 10/09/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação.

Recife/PE, 18 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015392/2024-77
Requerente: Willian de Araújo Oliveira
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pelo requerente **Willian de Araújo Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.288.652-xx**, nomeado para o cargo de Cirurgião Dentista 40H, mediante Portaria nº 0784, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho registrado no SEI em 13/09/2024.

Considerando que o requerente tomou posse em 02/09/2024, deverá entrar em exercício até o dia 24/09/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

Recife/PE, 18 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015369/2024-82
Requerente: Pedro Paulo Alcino da Silva
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pelo requerente **Pedro Paulo Alcino da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.753.024-xx**, nomeado para o cargo de Cirurgião Dentista 40H, mediante Portaria nº 0787, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho registrado no SEI em 12/09/2024.

Inicialmente, ressalto que ao requerente foi conferido o prazo até o dia 13/08/2024 para tomar posse, através do processo SEI nº 02.011985/2024-64, cujo despacho fora publicado no Diário Oficial em 08/08/2024 (Edição nº 109).

No entanto, urge salientar que a Portaria nº 1790, de 22 de julho de 2024, prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 24/07/2024, a posse referente às nomeações contidas na Portaria nº 0787/2024. Esse prazo, contudo, fora mais uma vez estendido por força da Portaria nº 1995, de 12 de agosto de 2024, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 13/08/2024, o prazo para posse referente às nomeações contidas na Portaria nº 0787/2024, de forma que o prazo fatal seria até o dia 02/09/2024 (segunda-feira).

Assim, considerando que o requerente tomou posse em 02/09/2024, deverá entrar em exercício até o dia 02/10/2024 (quarta-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

Recife, 19 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015403/2024-19
Requerente: Reinaldo Santos Paim Filho
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pelo requerente **Reinaldo Santos Paim Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.386.305-xx**, nomeado para o cargo de Cirurgião Dentista 40H, mediante Portaria nº 0787, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, retificada em 20/07/2024 (Edição nº 100 - DOM), nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho registrado no SEI em 16/09/2024.

Considerando que o requerente tomou posse em 29/08/2024, deverá entrar em exercício até o dia 28/09/2024 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 30/09/2024 (segunda-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

Recife/PE, 18 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015525/2024-13
Requerente: Luciano Rodrigues Silva Lima
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pelo requerente **Luciano Rodrigues Silva Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.616.133-xx**, nomeado para o cargo de Cirurgião Dentista 40H, mediante Portaria nº 0785, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2024, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, em despacho registrado no SEI em 17/09/2024.

Considerando que o requerente tomou posse em 30/08/2024, deverá entrar em exercício até o dia 29/09/2024 (domingo), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 30/09/2024 (segunda-feira), com fulcro no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

Recife/PE, 18 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 594 DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :

Retificando a Portaria nº 026 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOM Edição 016 de 01 de fevereiro de 2024 Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **GERLUCE DIAS PACHÊCO MACIEL, que ocupou cargo Professor I, PR1-CLC-GM-7, Matrícula nº 88.554-1**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Parecer nº 1649/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.019835/2023-61, com proventos mensais integrais da média, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 595 DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :

Retificando a Portaria nº 048 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOM Edição 016 de 01 de fevereiro de 2024 Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ROMERO RANGEL GUEDES PEREIRA, que ocupou o cargo de Professor II, PR2-CLA-GM-9, Matrícula nº 70.640-8**, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 03/2021 c/c Art. 20, § 2º,II da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme os Pareceres nºs 0414/2023 e 0708/2023 e Encaminhamentos nºs 0468/2023, 0306/2023 e 0280/2023 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 32.0019111/2023-81, com proventos mensais integrais da média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos ermo da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :

Retificando a Portaria nº 051 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no DOM Edição 016 de 01 de fevereiro de 2024 Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SUELY CRISTINA CÂMARA DE SOUZA, que ocupou o cargo de Terapeuta Ocupacional, SSR-G22-T4B-6, Matrícula nº 68.639-3**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 03/2021 c/c Art. 20, § 2º,II da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Parecer nº 1695/2023 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 33.053944/2023-05, com proventos mensais integrais da média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR
Diretor Presidente em exercício

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Procedimento Licitatório: 007/2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 005/2023.
Natureza/Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de modelagem, automação e manutenção de processos organizacionais em plataforma BPMS Ágiles.
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 026/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 22 de setembro de 2024 e final em 21 de setembro de 2025, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e no Parecer Jurídico AJU nº 051/2024.
Contrato AJU nº 026/2023.
Contratado: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.
CNPJ: nº 06.214.736/0001-49.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 2º (segundo).
Valor global do Contrato: R\$2.804.206,53 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).
Recife, 18 de setembro de 2024.
Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 002/2021.
Modalidade de Licitação: - Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.
Natureza/Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia, assessoria e consultoria jurídica.
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 020/2021, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 22 de setembro de 2024 e final em 21 de setembro de 2025, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Quarta do Contrato e no Parecer Jurídico AJU nº 054/2024.
Contrato AJU nº 020/2021.
Contratado: URBANO VITALINO ADVOGADOS.
CNPJ nº 01.902.835/0001-08.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 3º (terceiro).
Valor mensal do contrato: R\$ 18.423,45 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais, quarenta e cinco centavos).
Recife, 18 de setembro de 2024.
Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente
Rafaella Xavier Ferreira– Técnica Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Natureza/Objeto: Serviços de plataforma Integrada de saúde do Recife.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da oportunidade de negócio identificada com a Prefeitura de Amargosa, em conformidade com as especificações acordadas no Plano de Trabalho apresentado pelas partes e aprovado pela EMPREL previsto no ANEXO I, relativas à Implantação da Solução "Saúde Conectada" e do Prontuário Eletrônico do Cidadão – Média e Alta Complexidade (PEC-MAC), com fundamento no Art. 28, da Lei nº 13.303/2016, na cláusula terceira do Contrato Original e no Parecer AJU nº 056/2024.
Contrato AJU nº 038/2023.
Contratado: IPES – PLATAFORMA ELETRÔNICA DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: nº 01.005409/2023-15.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 2º (segundo).
Valor mensal do Aditivo: R\$11.692,00 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Recife, 18 de setembro de 2024.
Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente
Rafaella Moreira Rosas Wanderley – Assistente Jurídica.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2024
A SECRETÁRIA DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 18.969, de 26 de julho de 2022, que estabelece novo modelo de gestão dos distritos sanitários e das unidades de saúde da rede municipal, constando as parcelas variáveis das gratificações de que tratam os incisos I a III serão vinculadas ao cumprimento de metas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto 36.482, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o estabelecimento das metas vinculadas aos indicadores por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão por resultados na saúde, que preze pela máxima eficiência da prestação do serviço à população e um atendimento humanizado dos usuários do Sistema Único de Saúde;

R E S O L V E M:
Art. 1º Dispor sobre o detalhamento dos indicadores e subindicadores constantes no anexo único do Decreto 36.482, de 24 de março de 2023, conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º As metas são fixadas para períodos mensais, e seguem os seguintes parâmetros:
I - Otimização e qualificação dos serviços de saúde do Município;
II - Fácil compreensão dos conceitos adotados e objetivos pretendidos;
III - Mensuração objetiva de qualidade de serviço;
IV - Apuração mediante informações de qualidade de serviço preexistentes disponíveis.

Art. 3º Para fins de percepção da gratificação variável, os ocupantes de cargos e funções relacionados no art. 3º da Lei Municipal Nº 18.969/2022, deverão ter seu desempenho medido por indicadores que retratem resultados obtidos em período de avaliação que se inicia a partir da sua data de nomeação ou designação em Diário Oficial.

Art. 4º O processo de aferição de cada indicador está descrito no anexo I desta Portaria.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Metas (CAM), responsável pela apuração e avaliação do cumprimento das metas e composta pelos seguintes representantes:
I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Adjunta de Coordenação Geral (SECOGE) da Secretaria de Saúde;
II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Executiva de Atenção Básica - (SEAB) da Secretaria de Saúde;
III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Executiva de Administração e Finanças - (SEAF) da Secretaria de Saúde;
IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) da Secretaria de Saúde;
V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade (SERMAC) da Secretaria de Saúde;
VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde (SEVS) da Secretaria de Saúde;
VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD);

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Metas (CAM) é a responsável por consolidar, analisar, deliberar e divulgar os resultados da avaliação do cumprimento dos indicadores de gestão e dos recursos interpostos nos termos do Art. 9º.

Parágrafo único. Estabelece-se o quórum mínimo de 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) representante (titular ou suplente) de cada área técnica, para realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias da Comissão, visando deliberar sobre qualquer tema, como também para aprovação das avaliações, resultados e publicações referentes a atribuição da gratificação variável.

Art. 7º Para fins de aferição dos indicadores e metas alcançadas, será utilizado o seguinte fluxo:
I - A coleta dos dados que compõem os indicadores será realizada respectivamente por cada Secretaria Executiva competente, sendo os dados enviados à SECOGE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período avaliado;

II - Com o apoio da SECOGE, a CAM deverá avaliar e validar os resultados dos indicadores mensalmente, devendo publicizar o resultado para conferência dos interessados e encaminhar à SEGTES até o último dia útil do mês subsequente ao período avaliado;

III - A SEGTES deverá encaminhar a solicitação da gratificação à SEPLAGTD, até o 6º dia útil do segundo mês subsequente ao período avaliado, para implantação das gratificações devidas na folha de pagamento;

Parágrafo único. O prazo constante no inciso I quando finalizado em dia não útil, será adiado para o dia útil imediatamente posterior.

Art. 8º O indicador ou subindicador, que por motivo administrativo ou técnico não esteja apto para aferição, não será considerado no cálculo global, devendo a nota ou peso ser redistribuído proporcionalmente aos demais, sem prejuízos ao avaliado.

Art. 9º O avaliado que discordar do resultado divulgado poderá apresentar recurso à Comissão obedecendo os seguintes termos:
I - O recurso deverá ser interposto à Comissão de Avaliação de Metas (CAM) via preenchimento de requerimento padrão, em até 10 dias corridos a contar da data de publicação do resultado das avaliações, através do Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura do Recife (SEI/RECIFE), direcionado à unidade SESAU/SECOGE/CAM.

II - O recurso apresentado deverá justificar, de forma objetiva e fundamentada, as razões e pontos de discordância do resultado publicado.

III - A comissão avaliará o recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo dar ciência ao servidor do seu deferimento ou indeferimento.

IV - Caso deferido, o valor do vencimento será devidamente ajustado e pago na folha de pagamento seguinte.

Art. 10 O resultado da avaliação do cumprimento das metas será a base para o cálculo do valor final da parcela variável das gratificações de que tratam os incisos I e II e da gratificação por resultados de que trata o inciso III, do art. 3º da Lei 18.969/2022.

§1º Na hipótese de atingimento de desempenho insatisfatório, nos termos do art. 5º do Decreto 36.482, de 24 de março de 2023, não haverá a percepção da gratificação variável, salvo nos dois primeiros meses de aferição de cada servidor.

§2º Na hipótese de atingimento de desempenho a partir de regular, nos termos do art. 6º do Decreto 36.482, de 24 de março de 2023, o valor final da parcela variável da gratificação a ser percebida pelo servidor será o resultado da multiplicação do valor da referida parcela pela média ponderada de seus respectivos indicadores.

Art. 11 Para os ocupantes de cargos e funções relacionados no art. 3º da Lei Municipal Nº 18.969/2022, que não tiveram os indicadores vinculados a gratificação variável parametrizados em instrumentos normativos anteriores a esta portaria, deverão receber 100% do valor estipulado até a data de publicação deste ato.

Art. 12 Fica revogada a Portaria Conjunta SESAU/SEPLAGTD nº 05, de 31 de agosto de 2023 e outras disposições contrárias.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Saúde e pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

LUCIANA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ANEXO I

Indicador 1 - Registro de Medicamentos e Material Médico Hospitalar - MMH

I - Para as funções de Coordenadores de Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidades de Média e Alta Complexidade - MAC, e Unidade de Cuidado Integral - UCIS.

Descrição do Indicador	Proporção de registro de recebimento com requisição encerrada no Hórus em até 2 dias úteis de Material Médico Hospitalar (MMH) e Medicamentos da Unidade de Saúde (US).
Objetivo Pretendido	Garantir o registro no sistema Hórus do recebimento dos MMH e medicamentos na US, em até 2 dias úteis, de modo a permitir o controle efetivo do estoque desses itens distribuídos na rede de saúde.
Método de Cálculo	Etapa 01 - Cálculo do indicador por meio da fórmula descrita a seguir: Fórmula: (Nº de registros das requisições no Hórus das remessas de MMH e medicamentos recebidas pela unidade de saúde em até 2 dias úteis / Nº total de remessas de MMH e medicamentos enviadas para Unidade de Saúde) x 100 Etapa 02 - A atribuição da nota do indicador de acordo com as gradações abaixo: I - Será igual a 0%: se o resultado da fórmula for inferior a 100%. II - Será igual a 100%: se o resultado da fórmula for igual a 100%. Etapa 03 - Da nota obtida multiplica-se pelo peso.
Base de Informação	Sistema Hórus
Peso	20%
Período de Avaliação	A data para processamento dos dados será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente, tendo como referência o mês anterior.

Notas Complementares	Para fins desta Portaria, considera-se: I - Medicamento: produto farmacêutico tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico (LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973). II - Material Médico Hospitalar (MMH): todo produto empregado como coadjuvante de tratamento de pacientes que se caracteriza por ser destituído de ação farmacológica (RDC 185 / 2001). Válido para todas as unidades da Média e Alta Complexidade (MAC), exceto para o Centro de Reabilitação Fisioterapeuta Antônio Nogueira de Amorim. Os pedidos enviados para o setor de Distribuição da Farmácia Central que serão contabilizados no Indicador 1, serão eles: pedidos mensais, pedidos extras, pedidos complementares e pedidos para o componente estratégico.
----------------------	---

II - Para a função de Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A", Supervisor de Atenção e Vigilância do Distrito Sanitário - Nível "B1" e Gerente Geral do Distrito Sanitário.

Descrição do Indicador	Proporção de Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista e Unidade de Cuidado Integral - UCIS do Distrito Sanitário (DS) com atingimento da meta do indicador Registro de Medicamentos e Material Médico Hospitalar - MMH.
Objetivo Pretendido	Garantir o registro no sistema Hórus do recebimento dos MMH e medicamentos na US, em até 2 dias úteis, de modo a permitir o controle efetivo do estoque desses itens distribuídos na rede de saúde.
Método de Cálculo	Etapa 01 - Cálculo do indicador por meio da fórmula descrita a seguir: Fórmula: (Número de todas as Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista e Unidade de Cuidado Integral - UCIS do Distrito sanitário com atingimento da meta do indicador Registro de Medicamentos e Material Médico Hospitalar - MMH / Número total de Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista e Unidade de Cuidado Integral - UCIS do Distrito Sanitário) x 100 Etapa 02 - A atribuição da nota do indicador, de acordo com as gradações abaixo: I - Será igual a 0%: Se a proporção da quantidade de unidades com atingimento da meta do indicador Registro de Medicamentos e Material Médico Hospitalar - MMH for inferior a 70%. II - Será igual a 50%: Se a proporção da quantidade de unidades com atingimento da meta do indicador Registro de Medicamentos e Material Médico Hospitalar - MMH for igual ou superior a 70% e inferior a 85%. III - Será igual a 75%: Se a proporção da quantidade de unidades com atingimento da meta do indicador Registro de Medicamentos e Material Médico Hospitalar - MMH for igual ou superior a 85% e inferior a 100%. IV - Será igual a 100%: se os percentuais de encerramento de requisição de Medicamentos e MMH em até 2 dias úteis forem iguais a 100%. Etapa 03 - Da nota obtida multiplica-se pelo peso.
Base de Informação	Sistema Hórus
Peso	20%.
Período de Avaliação	A data para processamento dos dados será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente, tendo como referência o mês anterior.
Notas Complementares	Os pedidos enviados para o setor de Distribuição da Farmácia Central que serão contabilizados no Indicador 1, serão eles: pedidos mensais, pedidos extras, pedidos complementares e pedidos para o componente estratégico.

Indicador 2 - Gestão do Trabalho

I - Para as funções de Coordenadores de Unidades de Saúde da Família - USF, Unidade de Cuidados Integrals (UCIS), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidades da Média e Alta Complexidade.

Descrição do Indicador	Média das Notas atribuídas individualmente para os sub indicadores de Desempenho da Gestão do Trabalho.
Objetivo pretendido	Monitorar e avaliar os processos de gestão do trabalho, visando acompanhar a vida funcional dos trabalhadores da saúde, permitindo melhorias na qualidade dos serviços ofertados e no atendimento à população usuária da Rede Municipal de Saúde.
Descrição dos Subindicadores	Para composição do indicador, serão utilizados os subindicadores abaixo discriminados: 1. Mobilidade - Deslocamento de servidores entre as suas unidades organizacionais, incluindo permuta e transferência, com a devida atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Fórmula: (Nº de transferências e/ou permutas realizadas de acordo com o fluxo de mobilidade estabelecido pela SEGTES/ Nº total de transferências e/ou permutas) x 100 2. Abono - Número de abonos de ausências sem justificativa legal. Fórmula: Nº de abonos sem justificativa legal. 3. Tempestividade na Operacionalização das Gratificações - Envio até a data limite estipulada pela SEGTES dos documentos relativos à implantação de gratificações diversas na folha de pagamento. Fórmula: (Nº de documentos enviados no prazo/Nº total de documentos enviados) x 100 4. Controle de Registro Funcional - Acompanhamento de registros da vida funcional do servidor relativos às solicitações de homologação de licenças médicas. Fórmula: (Nº de solicitações de homologação de atestado médico enviada pelo servidor através do SEI à UPMST no mês / Nº total de solicitações de afastamento por atestado médico no mês) x 100
Método de Cálculo	Etapa 01 - Cálculo e análise dos resultados dos subindicadores descritos acima (1, 2, 3, 4). Etapa 02 - Atribuição das notas dos subindicadores, de acordo com gradações abaixo: a) Para os subindicadores Mobilidade e Controle de Registro Funcional: I - Será igual a 0% (zero): Se as notas dos subindicadores forem inferiores a 100. II - Será igual a 100% (cem): Se as notas dos subindicadores forem iguais a 100. b) Para o subindicador Abono: I - Será igual a 0% (zero): Se a nota do subindicador for igual ou superior a 1 (um). II - Será igual a 100% (cem): Se a nota do subindicador for igual a 0 (zero). c) Para o subindicador Tempestividade na Operacionalização das Gratificações: I - Será igual a 0% (zero): Se a nota do subindicador estiver entre 0 e 49. II - Será igual a 50% (cinquenta): Se a nota do subindicador estiver entre 50 e 74. III - Será igual a 100% (cem): Se a nota do subindicador for igual ou maior que 75. Etapa 03 - O cálculo do indicador Gestão do Trabalho será a média simples das notas dos subindicadores, conforme abaixo: Fórmula: Somatório das notas dos subindicadores / Nº total de subindicadores A atribuição da nota do indicador será de acordo com as gradações abaixo: I - Será igual a 0%: se a notas de alcance do indicador estiver abaixo de 50%; II - Será igual a 50%: se a nota de alcance do indicador for maior ou igual a 50% e menor que 75%; III - Será igual a 100%: se a nota de alcance do indicador for maior ou igual a 75%. Etapa 04 - Da nota obtida multiplica-se pelo peso do indicador.
Base de Informação	Serão utilizados dados obtidos no Sistema Colmeia, no Ponto eletrônico (quando implantado), no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e nas planilhas de monitoramento dos indicadores elencados. Para o subindicador de operacionalização das gratificações, os documentos analisados serão: Plantão Extra e Hora Extra.

Peso	20%
Período de Avaliação	O período de avaliação é mensal e a data para processamento dos dados será até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período avaliado.
Notas Complementares	Para fins desta Portaria, considera-se: I - Permuta: remanejamento de servidor entre unidades organizacionais de mesma natureza, mediante pedido recíproco dos interessados, sem ônus para a Secretaria de Saúde. II - Transferência: remoção de servidor, a pedido ou de ofício, a partir de interesse da administração, entre unidades organizacionais da mesma natureza ou não. III - Plantão Extra: gratificação a ser paga aos profissionais que, por necessidade do serviço (composição de escalas), realizam plantões nas unidades de saúde da Rede que funcionem em regime de plantão, conforme Lei nº 17.732/2011, Art. 19 e alterações posteriores; IV - Hora Extra: valor pago aos servidores que por necessidade do serviço estendem o horário além de sua carga horária, conforme Lei nº 14.728/1985 e alterações. V - Licenças: afastamentos provenientes de atestado médico para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família e as licenças maternidade. Os fluxos a serem estabelecidos para os subindicadores deverão seguir as notas instrutivas da SEGTES.

II - Para a função de Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A", Supervisor de Gestão de Pessoas, Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário Nível - "B2" e Gerente Geral do Distrito Sanitário.

Descrição do Indicador	Média das notas finais do Índice de Gestão do Trabalho dos serviços de saúde das Unidades de Saúde da Família - USF, Unidade de Cuidados Integrals (UCIS), Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista do Distrito Sanitário.
Objetivo Pretendido	Monitorar e avaliar os processos de gestão do trabalho, visando acompanhar a vida funcional dos trabalhadores da saúde, permitindo melhorias na qualidade dos serviços ofertados e no atendimento à população usuária da Rede Municipal de Saúde.
Método de Cálculo	Etapa 01 - Cálculo e análise do resultado do subindicador, conforme fórmula descrita a seguir: Fórmula: Média das notas do Índice de Gestão do Trabalho das Unidades de Saúde da Família - USF, Unidade de Cuidados Integrals (UCIS), Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista vinculadas ao respectivo Distrito Sanitário. Etapa 02 - Da nota obtida multiplica-se pelo peso.
Base de Informação	Serão utilizados o Sistema Colmeia, Ponto eletrônico (quando implantado) e as planilhas de monitoramento dos indicadores elencados. Para o subindicador de operacionalização das gratificações, os documentos analisados serão: Plantão Extra e Hora Extra.
Peso	I - Para as funções de Gerente Geral do Distrito Sanitário e Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A" = 20%. II - Para a função de Supervisor de Gestão de Pessoas, Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário Nível - "B2" = 40%
Período de Avaliação	O período de avaliação é mensal e a data para processamento dos dados será até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período avaliado.
Notas Complementares	Os fluxos a serem estabelecidos para os subindicadores deverão seguir as notas instrutivas da SEGTES.

Indicador 3 - Satisfação do Usuário

I - Para as funções de Coordenadores de Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidade de Cuidado Integral - UCIS, Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON) e Unidades da Média e Alta Complexidade.

D e s c r i ç ã o do Indicador	O Índice de Satisfação do Usuário será a média dos resultados da Avaliação de Satisfação do Usuário (ASU) das equipes da unidade na qual o gestor está lotado, sendo calculado por meio dos seguintes subindicadores: 1. Resultado da Avaliação de Satisfação do Usuário (ASU) Para aferir o resultado será por meio das respostas dos usuários aos questionários que englobam as seguintes temáticas: Para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais e Unidades Básicas Tradicionais Mistas - UBT Mista, serão avaliadas questões relacionadas com as temáticas abaixo: 1 Acesso 2 Integralidade 3 Longitudinalidade 4 Orientação familiar; comunitária e competência cultural. 5 Receptividade 6 Atendimento Global Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), serão avaliadas questões relacionadas com as temáticas abaixo: 1 Acesso 2 Tratamento 3 Atendimento 4 Coordenação do Cuidado Para as Unidades de Cuidados integrals em Saúde (UCIS), serão avaliadas questões relacionadas com as temáticas abaixo: 1 Acesso/Receptividade 2 Tratamento/Atendimento Centrado na Pessoa 3 Coordenação do Cuidado 4 Atendimento Global. Para as Unidades Média e Alta Complexidade, serão avaliadas questões relacionadas com as temáticas abaixo: 1 Acesso 2 Tratamento 3 Atendimento 2. Proporção de Avaliações de Satisfação do Usuário (ASU) recebidas Este subindicador mede a proporção de questionários de avaliação de satisfação do usuário que foram respondidos em relação ao total de questionários enviados aos usuários atendidos nas unidades de saúde no período avaliado.
--------------------------------	--

O b j e t i v o Pretendido	Medir a qualidade dos serviços ofertados pelas unidades de saúde à população, considerando a percepção dos mesmos sobre as características vinculadas aos serviços.
Descrição dos Subindicadores	1. Resultado da Avaliação de Satisfação do Usuário (ASU) Para aferir o resultado será por meio das respostas dos usuários aos questionários que englobam as seguintes perguntas: Para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais e Unidades Básicas Tradicionais Mistas - UBT Mista: a) Acesso: - "É fácil ter acesso a minha equipe de saúde quando tenho um problema?" b) Integralidade - "Minha equipe conversa comigo sobre o que é necessário para manter minha saúde?" c) Longitudinalidade: - "Confio na minha equipe para falar sobre a minha vida?" d) Orientação familiar, comunitária e competência cultural: - "Minha equipe conhece os problemas da minha família?" e) Receptividade: - "Sou bem recebido pela equipe nesta unidade de saúde?" f) Atendimento Global: - "Estou satisfeito com meu atendimento pela equipe nesta unidade de saúde?" Para os Centros de Atenção Psicossocial: a) Acesso: - "Sou escutado e orientado quando procuro o CAPS?" b) Tratamento: - "Minha família e/ou rede de apoio e eu conseguimos conversar com os profissionais deste CAPS sobre minha vida?" - "As atividades terapêuticas ofertadas no CAPS contribuem para o meu cuidado ou do meu familiar?" c) Atendimento: - "Fui bem atendido em todos os momentos/locais que passei no CAPS?" d) Coordenação do Cuidado: - "Os profissionais me orientam sobre outros serviços fora do CAPS quando necessário?" Para o Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON): a) Acesso: - "Sou acolhida(o) e me sinto à vontade quando chego ao Centro de Convivência?" b) Tratamento: - "Minha família e/ou rede de apoio consegue acessar o Centro de Convivência e conversar com a equipe sobre a minha vida/história?" - "As oficinas e atividades ofertadas no Centro de Convivência me ajudam a ter mais autonomia e satisfação com a minha existência?" c) Atendimento: - "Fui atendida(o) bem e com delicadeza em todos os momentos que passei no Centro de Convivência?" d) Coordenação do Cuidado: - "Os profissionais me orientam sobre outros serviços que possam auxiliar a mim ou aos meus familiares quando necessário?" Para as Unidades de Cuidado Integral (UCIS): a) Acesso/Receptividade: - "Quão satisfeito você está em relação ao atendimento no quesito informação?" - "Quão satisfeito você está em relação ao atendimento no quesito gentileza?" - "Quão satisfeita/o você está em relação à facilidade para o agendamento das terapias na UCIS?" - "Quão satisfeita/o você está em relação à informação sobre as terapias disponíveis para você na UCIS?" b) Tratamento/Atendimento centrado na pessoa: - "Quão satisfeito(a) você está em relação às informações sobre duração, alta e seguimento pós alta durante o atendimento?" - "Quão satisfeito(a) você está em relação à explicação que lhe foi dada sobre a prática integrativa ofertada?" c) Coordenação do Cuidado: - "Quão satisfeita/o você está em relação à contribuição das atividades terapêuticas para o seu cuidado?" - "Quão satisfeito(a) você está em relação à orientação sobre os serviços fora da UCIS quando foi necessário?" d) Atendimento Global: - "No geral, quão satisfeita(o) você está em relação ao atendimento da equipe nesta UCIS?" Para as Unidades Média e Alta Complexidade: a) Acesso: "Quão satisfeito estou em relação ao meu acesso ao Serviço/Unidade?" b) Tratamento (Porta de Entrada): "Quão satisfeito estou em relação ao tratamento. Fui bem atendido em todos os momentos em que estive no Serviço/Unidade?" c) Atendimento: "Quão satisfeito estou quanto à solução para minha necessidade prestada pelo Serviço/Unidade?" 2. Proporção de Avaliações de Satisfação do Usuário (ASU) recebidas Para aferir o resultado do subindicador será por meio da quantidade de questionários de avaliação de satisfação do usuário que foram respondidos em relação ao total de questionários enviados aos usuários atendidos nas unidades de saúde no período avaliado. Espera-se que pelo menos 3% do total dos questionários enviados sejam respondidos para que a quantidade mínima de avaliações seja considerada alcançada. IV - Zona de Qualidade: 28 a 36 pontos IV - Zona de Qualidade: 37 a 45 pontos Etapa 04: Conversão da Classificação da Avaliação de Satisfação do Usuário das Unidades de Cuidado Integral (UCIS): I - Zona Insatisfatória: 1 a 9 pontos = 20% II - Zona Crítica: 10 a 18 pontos = 40% III - Zona de Aperfeiçoamento: = 60% IV - Zona de Qualidade: 28 a 36 pontos = 80% IV - Zona de Qualidade: 37 a 45 pontos = 100% Etapa 05: Da nota obtida multiplica-se pelo peso de 80% atribuído ao subindicador. Para as Unidades da Média e Alta Complexidade: O instrumento de coleta de informações referentes a Avaliação de Satisfação do Usuário (ASU) será o formulário (Forms) da web - questionário gerado através de formulário da internet. O cálculo utilizado terá o seguinte método: Etapa 01: Tradução das respostas em valores de cálculo para cada afirmação, de acordo com a escala: I - Muito insatisfeito = Pontuação 1 II - Insatisfeito = Pontuação 2 III - Indiferente = Pontuação 3 IV - Satisfeito = Pontuação 4 V - Muito satisfeito = Pontuação 4 Etapa 02: Cálculo do resultado para cada avaliação realizada (respondentes). Fórmula: (somatório do valor de cada pergunta) Etapa 03: Índice de satisfação do usuário, será a média dos resultados de cada Avaliação (respondentes). Fórmula: (somatório do resultado de cada avaliação respondida) / (Número de respondentes)

Método de Cálculo	de	Método de cálculo dos subindicadores: 1. Resultado da Avaliação de Satisfação do Usuário (ASU) Para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais e Unidades Básicas Tradicionais Mistas: Etapas 01: a) Cada pergunta será avaliada pelo usuário por meio de uma escala de 1 a 10 pontos. b) Serão contabilizados o número de respostas detratoras, passivas e promotoras para cada pergunta avaliada, conforme escala abaixo: - Usuários Detratores notas de 1 a 4; - Usuários Passivos notas de 5 e 6; - Usuários Promotores notas de 7 a 10; Etapas 02: a) A fórmula do cálculo para a avaliação da nota de cada pergunta respondida pelo usuário está disposta a seguir: Fórmula: (Nº de promotores - Nº de detratores) / Nº de respondentes x 100. b) Será aplicada a classificação de Avaliação da Qualidade do Net Promoter Score (NPS) atribuindo a zona de qualidade a partir das notas calculadas de cada pergunta, conforme descrição a seguir: NPS 75 a 100 - ASU na zona de excelência: notas entre 75 a 100. NPS 50 a 74 - ASU na zona de qualidade: notas entre 50 a 74. NPS 0 a 49 - ASU na zona de aperfeiçoamento: notas entre 0 a 49. NPS -1 a -100 - ASU na zona crítica: notas entre -1 a -100. Etapas 03: a) Uma vez determinada a classificação do NPS/ zona de qualidade para cada pergunta, será atribuída uma pontuação correspondente à faixa da classificação, conforme o quadro 1 a seguir. Etapas 04: a) Será realizado o somatório das pontuações das perguntas para a Classificação final da ASU de cada equipe de acordo com os seguintes pontos: - I - Zona de Excelência: resultado entre 181 até 200 pontos. - II - Zona de Qualidade: resultado entre 101 até 180 pontos. - III - Zona de Aperfeiçoamento: resultado entre 41 até 100 pontos. - IV - Zona Crítica: resultado até 40 pontos. Etapas 05: A conversão da Classificação final da ASU: - I - Zona de Excelência: resultado entre 181 até 200 pontos = 100% - II - Zona de Qualidade: resultado entre 101 até 180 pontos = 90% - III - Zona de Aperfeiçoamento: resultado entre 41 até 100 pontos = 50% - IV - Zona Crítica: resultado até 40 pontos = 20% Etapas 06: O Índice de Satisfação do Usuário para o gestor da unidade será dado a partir da média do resultado da ASU das equipes de sua unidade, de acordo com o seguinte cálculo: Fórmula: soma das notas de cada equipe / Nº de equipes Etapas 07: Da nota obtida multiplica-se pelo peso de 80% atribuído ao subindicador. Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON): Considerando o instrumento de coleta de informações referentes a Avaliação de Satisfação do Usuário nos CAPS e nos Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), Instrumento web, o cálculo utilizado terá o seguinte método: Etapas 01: Tradução das respostas em valores de cálculo para cada afirmação, de acordo com a escala: - I - Muito insatisfeito - II - Insatisfeito - III - Indiferente - IV - Satisfeito - V - Muito satisfeito Etapas 02: Cálculo do resultado para cada avaliação realizada (respondentes). Fórmula: (somatório do valor de cada pergunta) Etapas 03: Índice de satisfação do usuário do CAPS e dos Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), serão a média dos resultados de cada avaliação (respondentes). Fórmula: (Somatório do resultado de cada avaliação respondida) / (Nº de respondentes) Classificação da Avaliação de Satisfação do Usuário do CAPS e dos Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON): - I - Zona Insatisfatória: 1 a 5 pontos - II - Zona Crítica: 6 a 10 pontos - III - Zona de Aperfeiçoamento: 11 a 15 pontos - IV - Zona de Qualidade: 16 a 20 pontos - IV - Zona de Qualidade: 21 a 25 pontos Etapas 04: Conversão da Classificação da Avaliação de Satisfação do Usuário do CAPS e do Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON). - I - Zona Insatisfatória: 1 a 5 pontos = 20% - II - Zona Crítica: 6 a 10 pontos = 40% - III - Zona de Aperfeiçoamento: 11 a 15 pontos = 60% - IV - Zona de Qualidade: 16 a 20 pontos = 80% - V - Zona de Qualidade: 21 a 25 pontos = 100% Etapas 05: Da nota obtida multiplica-se pelo peso de 80% atribuído ao subindicador. Para as Unidades de Cuidado Integral (UCIS): Considerando o instrumento de coleta de informações referentes a Avaliação de Satisfação do Usuário nas UCIS, Instrumento web, o cálculo utilizado terá o seguinte método: Etapas 01: Tradução das respostas em valores de cálculo para cada afirmação, de acordo com a escala: - I - Muito insatisfeito - II - Insatisfeito - III - Indiferente - IV - Satisfeito - V - Muito satisfeito Etapas 02: Cálculo do resultado para cada avaliação realizada (respondentes). Fórmula: (somatório do valor de cada pergunta) Etapas 03: Índice de satisfação do usuário da UCIS, será a média dos resultados de cada avaliação (respondentes). Fórmula: (Somatório do resultado de cada avaliação respondida) / (Nº de respondentes) Classificação da Avaliação de Satisfação do Usuário das Unidades de Cuidado Integral (UCIS): - I - Zona Insatisfatória: 1 a 9 pontos - II - Zona Crítica: 10 a 18 pontos - III - Zona de Aperfeiçoamento: 19 a 27 pontos
		Classificação da Avaliação de Satisfação do Usuário das Unidades da Média e Alta Complexidade: - I - Zona Insatisfatória: 1 a 9 pontos - II - Zona Crítica: 10 a 18 pontos - III - Zona de Aperfeiçoamento: 19 a 27 pontos - IV - Zona de Qualidade: 28 a 36 pontos - IV - Zona de Qualidade: 37 a 45 pontos Etapas 04: Conversão da Classificação da Avaliação de Satisfação do Usuário das Unidades da Média e Alta Complexidade: - I - Zona Insatisfatória: 1 a 9 pontos = 20% - II - Zona Crítica: 10 a 18 pontos = 40% - III - Zona de Aperfeiçoamento: = 60% - IV - Zona de Qualidade: 28 a 36 pontos = 80% - IV - Zona de Qualidade: 37 a 45 pontos = 100% Etapas 05: Da nota obtida multiplica-se pelo peso de 80% atribuído ao subindicador. 2. Proporção de Avaliações de Satisfação do Usuário (ASU) respondidas Etapas 01: Cálculo do subindicador Fórmula: (Nº de questionários de avaliação de satisfação do usuário respondidos / Nº Total de questionários de avaliação de satisfação do usuário enviados) x 100 Meta: 3% Etapas 02 - A atribuição da nota do indicador, de acordo com as graduações abaixo: - I - Será igual a 0%: Se a proporção da quantidade de avaliações respondidas for igual ou superior a 0 e inferior a 1,5%. - II - Será igual a 50%: Se a proporção da quantidade de avaliações recebidas for igual ou superior a 1,5% e inferior a 3%. - III - Será igual a 100%: Se a proporção da quantidade de avaliações recebidas for igual ou superior a 3%. Etapas 03: Da nota obtida multiplica-se pelo peso de 20% atribuído ao subindicador. Método de cálculo do Índice de Satisfação do Usuário: Etapas 01: Será realizado o cálculo da nota de cada subindicador. Etapas 02: Para o resultado do indicador de satisfação do usuário será calculada uma média ponderada das notas dos subindicadores, considerando os pesos individuais, bem como o peso para o subindicador 1 será de 80% e para subindicador 2 será de 20%, conforme a seguinte fórmula: Fórmula: (Nota do subindicador 1 x 0,8) + (Nota do subindicador 2 x 0,2) Etapas 03: Da nota obtida multiplica-se pelo peso do indicador.
		Para as Unidades de Saúde da Família e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, será utilizada a Plataforma do Recife Monitora. Para as Unidades Básicas Tradicionais, será utilizada a Planilha de Consolidação dos resultados da ASU disponibilizada pelo Núcleo de Informação, Inovação, Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica. Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), será utilizada a planilha de Monitoramento (ASU-CAPS) disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental. Para as Unidades de Cuidado Integral (UCIS), será utilizada a planilha de Monitoramento (ASU-UCIS) disponibilizada pela Coordenação de PICS. Para as Unidades da Média e Alta Complexidade, será utilizada a planilha de Consolidação dos Resultados da ASU disponibilizada pelo Núcleo de monitoramento da Gerência Geral de Atenção à Integral – GGAI / SERMAC.
		Peso 20%
		Período de

Avaliação	Para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais e Unidades Básicas Tradicionais Mistas - UBT Mista, o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente. Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON):o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento (ASU-CAPS) disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental. Para as Unidades de Cuidado Integral (UCIS): o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento Planilha de Monitoramento (ASU-UCIS) disponibilizada pela Coordenação de PICS. Para as Unidades da Média e Alta Complexidade: o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento (ASU-MAC) disponibilizada pela GGAI.
N o t a s Complementares	Para fins desta Portaria, considera-se: - I - Detratores: usuários insatisfeitos, que criticam abertamente o serviço e provavelmente não gostam de utilizá-lo, exceto em situações extremas e avaliam a qualidade do serviço com notas entre 1 a 4 pontos; - II - Passivos: usuários "neutros", que podem considerar-se satisfeitos momentaneamente, mas podem mudar de opinião facilmente e que avaliam a qualidade do serviço com notas entre 5 e 6 pontos; - III - Promotores: usuários que gostam do serviço, continuam usando-o, incentivam a comunidade a fazer o mesmo e avaliam a qualidade do serviço com notas entre 7 a 10 pontos;

Para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista: Quadro 1: Classificação Net Promoter Score e conversão para pontuação do Eixo 2: avaliação da satisfação dos usuários (ASU).

Net Promoter Score (NPS)	Intervalos	Pontuação da ASU atribuída por pergunta avaliada	
		Acesso, Integralidade e Longitudinalidade e derivados - perguntas de 1 a 4 (peso 2)	Demais Atributos - perguntas 5 e 6 (peso 1)
NPS 75 a 100 ASU na zona de excelência	75 a 100	40	20
NPS 50 a 74 ASU na zona de qualidade	65 a 74	36	18
	60 a 64	32	16
	55 a 59	28	14
	50 a 54	24	12
NPS 0 a 49 ASU na zona de aperfeiçoamento	30 a 49	20	10
	20 a 29	16	8
	0 a 19	12	6
NPS -1 a -100 ASU na zona crítica	-50 a -1	8	4
	-90 a -51	4	2
	-100 a -91	0	0
	Teto de pontos:	160	40

II - Para a função de Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A"; Supervisor de Atenção e Vigilância do Distrito Sanitário- Nível "B1", Supervisor de Gestão de Pessoas, Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário Nível - "B2" e Gerente Geral do Distrito Sanitário.

Descrição do Indicador	Índice de satisfação dos usuários das Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidade de Cuidado Integral - UCIS e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON) vinculadas aos respectivos Distritos Sanitários.
Objetivo Pretendido	Medir a qualidade dos serviços ofertados pelas unidades de saúde à população, considerando a percepção dos mesmos sobre as características vinculadas aos serviços.
Método de Cálculo	Etapas 01 - Para o cálculo do Índice de satisfação dos usuários do Distrito Sanitário, conforme fórmula descrita a seguir: Fórmula: Média das notas do Índice de Satisfação do Usuário das Unidades de Saúde da Família - USF, Unidade de Cuidados Integrals (UCIS), Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista vinculadas ao respectivo Distrito Sanitário. Etapas 02: Da nota obtida multiplica-se pelo peso.
Base de Informação	Para as Unidades de Saúde da Família e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, será utilizada a Plataforma do Recife Monitora. Para as Unidades Básicas Tradicionais, será utilizada a Planilha de Consolidação dos resultados da ASU disponibilizada pelo Núcleo de Informação, Inovação, Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica. Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON), será utilizada a planilha de Monitoramento (ASU-CAPS) disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental, Para as Unidades de Cuidado Integral (UCIS), será utilizada a planilha de Monitoramento (ASU-UCIS) disponibilizada pela Coordenação de PICS. Para as Unidades da Média e Alta Complexidade, será utilizada a planilha de Consolidação dos Resultados da ASU disponibilizada pelo Núcleo de monitoramento da Gerência Geral de Atenção à Integral – GGAI / SERMAC.
Peso	I - Para as funções de Supervisor de Atenção e Vigilância do Distrito Sanitário - Nível "B1", Gerente Geral do Distrito Sanitário e Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A" = 20%. II - Para a função de Supervisor de Gestão de Pessoas, Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário Nível - "B2" = 30%
Período de Avaliação	Para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais e Unidades Básicas Tradicionais Mistas - UBT Mista, o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente. Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON):o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento (ASU-CAPS) disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental. Para as Unidades de Cuidado Integral (UCIS): o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento Planilha de Monitoramento (ASU-UCIS) disponibilizada pela Coordenação de PICS. Para as Unidades da Média e Alta Complexidade: o período de avaliação dos dados para processamento será bimestral, com o resultado disponibilizado até o 15º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento (ASU-MAC) disponibilizada pela GGAI.

Indicador 4 - Desempenho das Unidades

I - Para as funções de Coordenadores de Unidades de Saúde da Família - USF e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista:

Descrição do Indicador	Índice de desempenho da Unidade de Saúde da Família (USF) e da Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista.
Objetivo Pretendido	Identificar, monitorar e avaliar os resultados das ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais das unidades de saúde, ofertadas à população, apoiando a tomada de decisão dos gestores.
Descrição dos Subindicadores	O Índice de Desempenho da USF e da UBT Mista será aferido a partir das médias dos índices de desempenho das equipes de saúde da família (eSF) que compõem cada USF. O índice é composto pelos subindicadores a seguir: 1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação. Fórmula: (Nº de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação) / (Nº de gestantes com pré-natal na APS) x 100 Meta: 45% 2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV. Fórmula: (Nº de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis / Nº de gestantes com pré-natal na APS) x 100 Meta: 60% 3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Fórmula: (Nº de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na APS) / (Nº de gestantes com pré-natal na APS) x 100 Meta: 60% 4. Proporção de mulheres com coleta de citopatológico. Fórmula: (Nº de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram coleta do exame citopatológico nos últimos 3 anos) / (Nº de mulheres com idade entre 25 e 64 anos cadastradas e vinculadas na APS) X 100 Meta: 40% 5. Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae Tipo B e Poliomielite inativada. Fórmula: (Nº de crianças que completaram 12 meses de idade, no período avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e penta valente) / Nº de crianças com 12 meses completos no SISAB no período avaliado) x 100 Meta: 95% 6. Proporção de pessoas com hipertensão arterial, com consulta e pressão arterial aferida no semestre. Fórmula: (Nº de pessoas com hipertensão arterial, com consulta e aferição de pressão arterial realizada nos últimos 6 meses) / Nº de pessoas com hipertensão arterial no SISAB) X 100 Meta: 50% 7. Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre. Fórmula: (Nº de pessoas com diabetes, com consulta em DM e solicitação do exame de hemoglobina glicada nos últimos 6 meses) / Nº de pessoas com diabetes no SISAB) x 100 Meta: 50% 8. Proporção de cadastro da população adscrita. Fórmula: (Nº de pessoas cadastradas no período) / (população adscrita estimada pelo MS no período) x 100 Meta: 85% 9. Proporção de pessoas visitadas pelo(a) agente comunitário(a) de saúde (ACS) do total de pessoas cadastradas. Fórmula: (Nº de pessoas visitadas pelo ACS no período) / (Nº de pessoas cadastradas no período) x 100 Meta: 70% 10. Proporção de consultas realizadas pelos profissionais médico(a), enfermeiro(a) e cirurgião(ã) dentista. Fórmulas: I - Médico: (Nº de atendimentos realizados pelo(a) médico(a) no período) / (Nº de atendimentos esperados de médico(a) no período) x 100 II - Enfermeiro: (Nº de atendimentos realizados pelo(a) enfermeiro(a) no período) / (Nº de atendimentos esperados de enfermeiro(a) no período) x 100 III - Cirurgião(ã) Dentista: (Nº de atendimentos realizados pelo cirurgião(ã) dentista no período) / (Nº de atendimentos esperados de cirurgião(ã) dentista no período) x 100 eSF = (% médico(a) + % enfermeiro(a) + (% cirurgião(ã) dentista) / 3 Meta da eSF = 80% no período avaliado Parâmetro: I - Médico = 80% de 192 atendimentos esperados/mês; II - Enfermeiro = 80% de 154 atendimentos esperados/mês; III - Cirurgião-dentista = 80% de 168 atendimentos esperados/mês; 11. Proporção de casos novos de Tuberculose testados para HIV. Fórmula: (Nº de casos novos de tuberculose testados para HIV no período) / Nº de casos novos de tuberculose no período) x 100 Meta: 75%
Método de Cálculo	O Índice de Desempenho da USF e da UBT Mista será aferido a partir da média do resultado de desempenho de cada equipe de saúde da família (eSF) que compõem a USF e a UBT Mista, conforme descritos a seguir: Etapa 01: Será calculado o resultado de cada subindicador (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) de cada eSF, conforme citados acima (tópico anterior do quadro). Etapa 02: Será realizado o cálculo da nota de cada subindicador, de acordo com a fórmula: Fórmula: Resultado do subindicador /Meta Etapa 03: Para o resultado de desempenho de cada eSF será calculada uma média ponderada das notas dos subindicadores, considerando os pesos individuais, bem como o peso para o conjunto dos subindicadores (1 ao 7) do Ministério da Saúde que terá peso 7 e os subindicadores (8 ao 11) da SESAU que terá peso 3, conforme a seguinte fórmula: Fórmula: (Desempenho eSF) = [(notas do subindicador 1 x 0,1) + (notas do subindicador 2 x 0,1) + (notas do subindicador 3 x 0,2) + (notas do subindicador 4 x 0,1) + (notas do subindicador 5 x 0,2) + (notas do subindicador 6 x 0,2) + (notas do subindicador 7 x 0,1)] x 0,7] + [(notas do subindicador 8 x 0,3) + (notas do subindicador 9 x 0,2) + (notas do subindicador 10 x 0,3) + (notas do subindicador 11 x 0,2)] x 0,3] Etapa 04: Será calculado o desempenho da Unidade de Saúde da Família e da Unidade Básica Tradicional Mista de acordo com a média do desempenho das equipes que compõem a unidade, conforme fórmula: Fórmula: (Somatório do Desempenho das eSF / Nº de eSF). Etapa 05: Após identificado o desempenho da unidade multiplicar pelo peso.
Base de Informação	A aferição se dará através dos dados obtidos via PEC e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).
Peso	40%
Período de Avaliação	Para as Unidades de Saúde da Família e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista: O período de avaliação dos dados para processamento será mensal, com aferição até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês avaliado.
Notas Complementares	Para fins desta Portaria, considera-se: I - Os subindicadores de desempenho utilizados são os mesmos definidos pela SESAU para bonificação de desempenho dos profissionais das eSF; II - Se porventura os subindicadores definidos pela SESAU para a bonificação de desempenho dos profissionais das eSF forem ajustados, serão alterados também para esse indicador;

II - Para as funções de Coordenadores de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Descrição do Indicador	Índice de desempenho dos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS).
Objetivo Pretendido	Identificar, monitorar e avaliar os resultados das ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais das unidades de saúde ofertadas à população, apoiando a tomada de decisão dos gestores.

Descrição dos Subindicadores	Serão utilizados os subindicadores abaixo discriminados. Suas fórmulas e metas estão descritas a seguir: 1. Número de Acolhimentos Iniciais realizados por turno: Fórmula: (Somatório do registro de procedimento Acolhimento Inicial por Centro de Atenção Psicossocial relativo ao mês de análise) / (Número de registros de procedimento esperado) x 100 Meta: 90% Parâmetro: 5 Registros de Procedimento relativos ao Acolhimento Inicial por Centro de Atenção Psicossocial por turno de funcionamento da unidade, sendo 220 o número de registros esperados no período. Considerando a semana regular, com 5 dias úteis e 10 turnos de funcionamento da unidade para esta modalidade de procedimento. Em casos de feriados considerar apenas os dias úteis. Considera-se turno o expediente de trabalho com duração de 4 a 6 horas. 2. Número de Procedimento por usuário. Fórmula: Quantidade total de "atendimento individual de paciente, atendimento familiar, atendimento domiciliar e atenção às situações de crise em centro de atenção psicossocial" registrados por unidade Meta: 90% Parâmetro: Somatório mensal de 331 Registros para CAPS tipo II, CAPS Ad tipo II e CAPS i, por unidade, de "atendimento individual de paciente em centro de atenção psicossocial", "atendimento familiar em centro de atenção psicossocial", "atendimento domiciliar para pacientes de centro de atenção psicossocial e/ou familiares" e "atenção às situações de crise" ; e 574 para CAPS tipo III, por unidade, de "atendimento individual de paciente em centro de atenção psicossocial", "atendimento familiar em centro de atenção psicossocial", "atendimento domiciliar para pacientes de centro de atenção psicossocial e/ou familiares" e "atenção às situações de crise". Para identificar o parâmetro por tipo de serviço foi realizada média dos registros dos 06 meses de produção dos atendimentos descritos acima, do ano de 2024, excluindo-se o maior e menor valor. 3. Proporção de atividades coletivas realizadas: Fórmula: (Nº de atividades coletivas realizadas nos mês) / (Nº de atividades coletivas esperadas) x 100. Meta: 80% Parâmetro: Considera-se como comportamento mínimo esperado, para os serviços a execução de 20 Atividades Coletivas por mês 4. Proporção de ações para fortalecimento de vínculo com o território (articulação de rede): Fórmula: (Nº de ações de articulação de rede realizadas no período) / (Nº de ações de articulação de rede esperadas do período) x 100 Meta: 80% Parâmetro: Número de ações de articulação de rede esperada = 09 ações/mês 5. Funcionamento do Conselho de Unidade: Fórmula: (Nº de reuniões do Conselho de Unidade realizadas) / (Nº de Reunião do Conselho de Unidade esperadas) x 100 Meta: 100% Parâmetro: 01 (uma) reunião realizada/ mês 6. Proporção de Equipes de Saúde da Família matriciadas: Fórmula: (Nº de Equipes de Saúde da Família matriciadas no período) / (Nº total de eSF do território no período) x 100 Meta: 80%
Método de Cálculo	Etapa 01: Cálculo e análise dos resultados dos subindicadores descritos acima: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Etapa 02: Será realizado o cálculo das notas de cada Subindicador, de acordo com a fórmula: Fórmula: Resultado do subindicador /Meta Etapa 03: Cálculo da média de desempenho do CAPS. Fórmula: (Somatório das notas dos subindicadores) / (Nº de Subindicadores) Etapa 04: Após identificado a média do desempenho multiplicar pelo peso.
Base de Informação	Planilha de Monitoramento (ASU-CAPS) disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental.
Peso	40%
Período de Avaliação	A data para processamento dos dados será mensal, no 15º dia útil do mês subsequente.
Notas Complementares	Para fins desta Portaria considera-se: I - Atividade coletiva: todas aquelas direcionadas para grupos de usuários e/ou familiares, nas dependências dos serviços ou território. II – Rede Inter e Intrasetorial: Rede Intersetorial é aquela localizada no seguimento horizontal à saúde; Rede Intersectorial é aquela localizada no seguimento transversal a saúde, como educação, trabalho, cidadania. III – Ações de fortalecimento de vínculos: atividades direcionadas para o acompanhamento de serviços e redes que promovam a ampliação do cuidado entre diferentes pontos de atenção. IV – Ações de Matriciamento: atividades de Apoio Matricial direcionadas às Equipes de Saúde da Família. III - Para as funções de Coordenador das Unidades de Atenção Básica Tradicional - UBT
Descrição do Indicador	Índice de desempenho da Unidade Básica Tradicional (UBT)
Objetivo Pretendido	Identificar, monitorar e avaliar os resultados das ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais das unidades de saúde ofertadas à população, apoiando a tomada de decisão dos gestores.
Descrição dos Subindicadores	O Índice de Desempenho da UBT será aferido a partir dos subindicadores, conforme descritos a seguir: 1. Proporção de atendimento médico realizado na UBT. Fórmula: (Somatório do Nº de atendimentos médico realizados no período / (Nº de atendimentos médico esperados no período) X 100 Meta: 80% Parâmetro: Nº de atendimentos médico esperados = 320/médico/mês 2. Proporção de implantação dos serviços da Carteira de Serviços na UBT. Fórmula: (Nº de serviços ofertados no período) / (Nº de serviços esperados no período) X 100 Meta: 100% Parâmetros: 7 (sete) serviços implantados esperados, são eles: I - Realizar acolhimento; II - Realizar administração de imunobiológicos (vacinas); III - Realizar consulta médica; IV - Realizar consulta de enfermagem; V - Realizar consulta de pré-natal-natal; VI - Realizar coleta de Citopatológico; VII - Disponibilizar agendamento Digital pelo Conecta;
Método de Cálculo	Etapa 01: Cálculo e análise dos resultados dos subindicadores 1 e 2, conforme descritos acima (tópico anterior do quadro) Etapa 02: Será realizado o cálculo das notas de cada subindicador, de acordo com a fórmula: Fórmula: Resultado do subindicador /Meta Etapa 03: Cálculo da média dos resultados dos subindicadores da unidade: Fórmula: (Somatório dos resultados dos subindicadores) / Nº de subindicadores Etapa 04: Após identificado a média do desempenho multiplicar pelo peso.
Base de Informação	A aferição se dará através dos dados obtidos via PEC e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).
Peso	40%
Período de Avaliação	O período de avaliação dos dados para processamento será mensal, com aferição até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês avaliado.
Notas Complementares	Para fins desta Portaria considera-se: I – Carteira de serviços é um documento norteador que define os serviços de saúde essenciais e prioritários, respondem a necessidades e demandas de cuidado de saúde, que devem ser ofertados pelas unidades básicas de saúde II - Acolhimento: é a maneira que a unidade se organiza para atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos com uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários III - Agendamento Digital: oferta de vagas para agendamento dos serviços oferecidos na unidade de forma digital pelo Conecta Recife.

IV - Para a função de coordenador de Unidade de Cuidado Integral - UCIS:

Descrição do Indicador	Índice de desempenho das Unidades de Cuidado Integrais em Saúde (UCIS).
Objetivo Pretendido	Identificar, monitorar e avaliar os resultados das ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais das UCIS ofertadas à população, apoiando a tomada de decisão dos gestores.
Descrição dos Subindicadores	Serão utilizados os subindicadores abaixo discriminados. Suas fórmulas e metas estão descritas a seguir: 1. Proporção de atividades coletivas realizadas: Fórmula: (Nº de atividades coletivas realizadas no mês) / (Nº de atividades coletivas esperadas) x 100. Meta: 80% Parâmetro: Considera-se como comportamento mínimo esperado, para os serviços a execução de: 240 Atividades Coletivas/mês para a UCIS Prof. Guilherme Abath e 325 para a UCIS SIS. 2. Proporção de Atendimentos individuais realizados: Fórmula: Nº de Atendimentos Individuais no mês/ Nº de atendimentos individuais esperados) x 100 Meta: 80% Parâmetro: Considera-se como comportamento mínimo esperado, para os serviços a execução de 550 atendimentos individuais para o Abath e 480 para a UCIS SIS por mês.

Método de Cálculo	Etapa 01: Cálculo e análise dos resultados dos subindicadores descritos acima: 1 e 2. Etapa 02: Será realizado o cálculo da notas de cada Subindicador, de acordo com a fórmula: Fórmula: Resultado do subindicador /Meta Etapa 03: Cálculo da média de desempenho da UCIS: Fórmula: (Somatório da notas dos subindicadores) / (Nº de Subindicadores) Etapa 04: Após identificado a média do desempenho multiplicar pelo peso.
Base de Informação	Planilha de Monitoramento (E-SUS, SIA).
Peso	40%
Período de Avaliação	A data para processamento dos dados será mensal, no 15º dia útil do mês subsequente.
Notas Complementares	Para fins desta Portaria considera-se: I - Atividade coletiva: todas aquelas direcionadas para grupos de usuários e/ou familiares, nas dependências dos serviços ou território. II - Atendimento Individual: todos aqueles atendimentos e individualizados, nas dependências das UCIS.

V - Para funções de coordenador do Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON)

Descrição do Indicador	Índice de desempenho dos Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON).
Objetivo pretendido	Identificar, monitorar e avaliar os resultados das ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais das unidades de saúde ofertadas à população, apoiando a tomada de decisão dos gestores.
Descrição dos Subindicadores	Serão utilizados os subindicadores abaixo discriminados. Suas fórmulas e metas estão descritas a seguir: 1. Ações de promoção de espaços de trocas e compartilhamento de saberes e cuidados entre os participantes do Centro de Convivência (Ações com o usuário no território, individual ou em grupo): Fórmula: (Total de ações realizadas) / (Nº total de turnos de funcionamento do CECON) x 100 Meta: 90% Parâmetro: 9 ações por semana/ 36 por mês (com exceção do turno para reunião técnica). 2. Percentual de ações de interlocução com o território (como ações da equipe no território, atividades de articulação e planejamento de atividades, Ações para Fortalecimento da RAPS e da Rede Intersetorial): Fórmula: (Nº de ações realizadas) / (Nº de atividades ações esperadas) x 100. Meta: 80% Parâmetro: 02 ações por dia (40 ações por mês). 3. Número de ações de articulação de rede para profissionalização, capacitação, qualificação ou geração de renda direcionada aos (as) usuários(as): Fórmula: (Nº de ações) / (Nº de ações esperadas do período) x 100 Meta: 80% Parâmetro: 04 ações mensais e 01 ação semanal. 4. Número de Acolhimentos Iniciais realizados por turno: Fórmula: (Somatório do registro relativo à quantidade de usuários acolhidos no mês de análise) / (Nº de registros de procedimento esperado) x 100 Meta: 90% Parâmetro: 5 Registros de Procedimento relativos ao Acolhimento Inicial por Centro de Atenção Psicossocial por turno de funcionamento da unidade, sendo 220 o número de registros esperados no período. Considerando a semana regular, com 5 dias úteis e 10 turnos de funcionamento da unidade para esta modalidade de procedimento. Em casos de feriados considerar apenas os dias úteis. Considera-se turno o expediente de trabalho com duração de 4 a 6 horas. 5. Proporção de atividades coletivas realizadas (Quantidade de atividades em grupo realizadas no mês na unidade): Fórmula: (Nº de atividades em grupo realizadas no mês) / (Nº de atividades em grupo esperadas) x 100. Meta: 80% Parâmetro: Considera-se como comportamento mínimo esperado, 84 atividades por mês / 4 atividades por dia, com exceção do turno de Reunião Técnica.
Método de Cálculo	Etapa 01: Cálculo e análise dos resultados dos subindicadores descritos acima: 1, 2, 3, 4 e 5. Etapa 02: Será realizado o cálculo das notas de cada Subindicador, de acordo com a fórmula: Fórmula: Resultado do subindicador /Meta Etapa 03: Cálculo da média de desempenho do CECON. Fórmula: (Somatório das notas dos subindicadores) / (Número de Subindicadores) Etapa 04: Após identificado a média do desempenho multiplicar pelo peso.
Base de Informação	Planilha de Monitoramento (ASU-CECON) disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental.
Peso	40%
Período de Avaliação	A data para processamento dos dados será mensal, no 15º dia útil do mês subsequente.
Notas Complementares	Os Centros de Convivência em Saúde Mental são instituições componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) que utilizam atividades terapêuticas pautadas na arte, cultura, atividades coletivas e fomentação de renda.

VI - Para a função de Gerente Geral do Distrito Sanitário, Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A", Supervisor de Atenção e Vigilância do Distrito Sanitário - Nível "B1", Supervisor de Gestão de Pessoas, Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário Nível - "B2".

Descrição do Indicador	Índice de Desempenho das Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidade de Cuidado Integral - UCIS e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON) do Distrito Sanitário.
Objetivo Pretendido	Identificar, monitorar e avaliar os resultados das ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais das unidades de saúde ofertadas à população, apoiando a tomada de decisão dos gestores.
Método de Cálculo	O Índice de Desempenho das Unidades do Distrito Sanitário será aferido a partir da média dos resultados de desempenho das Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidade de Cuidado Integral - UCIS e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON) que compõem o Distrito conforme descritos a seguir: (Somatório do Desempenho das Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidade de Cuidado Integral - UCIS e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON)/ Número de Unidades de Saúde da Família - USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade Básica Tradicional - UBT, Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista, Unidade de Cuidado Integral - UCIS e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON) no DS).
Base de Informação	Para as Unidades de Saúde da Família e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista: Plataforma do Recife Monitora. Para as Unidades Básicas Tradicionais: Planilha de Monitoramento dos Resultados de Desempenho das UBT disponibilizada pelo Núcleo de Informação, Inovação, Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica. Para as Unidades de Cuidado Integral - UCIS: Planilha de Monitoramento (E-SUS, SIA). Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON): Planilha de Monitoramento de Desempenho dos CAPS disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental.
Peso	I - Para as funções de Gerente Geral do Distrito Sanitário e Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A" = 20%. II - Para as funções de Supervisor de Atenção e Vigilância do Distrito Sanitário - Nível "B1" e Supervisor de Gestão de Pessoas, Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário Nível - "B2" = 30%
Período de Avaliação	Para as Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais e Unidade Básica Tradicional Mista - UBT Mista: O período de avaliação dos dados para processamento será mensal, com aferição até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês avaliado. Para os Centros de Atenção Psicossocial e Centros de Convivência em Saúde Mental (CECON): Coleta mensal, com repasse até o 5º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento de Desempenho disponibilizada pela Coordenação de Saúde Mental Para as UCIS: A data para processamento dos dados será mensal, até o 15º dia útil do mês subsequente, via Planilha de Monitoramento (E-SUS, SIA).

VII - Para a função de supervisor e coordenador de Unidade de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC)

Descrição do Indicador	O Índice de desempenho das unidades de saúde da média e alta complexidade será a média dos resultados dos subindicadores de acordo com os serviços ofertados na unidade a qual o gestor está lotado.
Objetivo Pretendido	Identificar, monitorar e avaliar os resultados das ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais das unidades de saúde ofertadas à população, apoiando a tomada de decisão dos gestores.

Descrição dos Subindicadores	Serão utilizados os subindicadores abaixo discriminados. Suas fórmulas e metas estão descritas a seguir: Para as Unidades MAC que possuem Serviços Ambulatoriais: 1. Proporção de atendimento médico realizado na unidade de saúde MAC. Fórmula: (Nº de atendimentos médicos ofertados no período nas unidades de saúde MAC / capacidade instalada de atendimentos médicos para as unidades de saúde MAC) x 100 Meta: 80% 2. Proporção de atendimento não médico realizado na unidade de saúde MAC. Fórmula: (Nº de atendimentos não médicos ofertados no período nas unidades de saúde MAC / capacidade instalada de atendimentos não médicos para as unidades de saúde MAC) x 100 Meta: 80% 3. Proporção de exames realizados na unidade de saúde MAC. Fórmula: (Nº de exames ofertados no período nas unidades de saúde MAC / capacidade instalada de exames para as unidades de saúde MAC) x 100 Meta: 80% Para as Unidades MAC que possuem Serviços de Pronto Atendimento (SPA): 1. Tempo de espera para atendimento por classificação de risco Fórmula: Pacientes com classificação de risco Amarela e Vermelha atendidos dentro do tempo esperado/ total de pacientes atendidos com classificação de risco Amarela e Vermelha x 100 Meta: 80% 2. Tempo de permanência Fórmula: Somatório do nº de pacientes - dia / somatório do nº de saídas (altas) no mês notas Subindicador 2: Meta: até 3 dias = 100% para leitos de internamento na Maternidade. Meta: até 4 dias = 100% para leitos de internamento na Pediatria. Para as Unidades MAC que possuem Maternidade: 1. % de partos normais do número de partos totais realizados. A nota do subindicador, será calculada de acordo com as gradações abaixo: I - Será igual a 0%: Se as unidades apresentarem um número inferior a 65% de partos normais realizados no mês; II - Será igual a 50%: Se as unidades apresentarem um número entre 65 à 69% de partos normais realizados no mês; III - Será igual a 100%: Se as unidades apresentarem um número de 70% ou mais de partos normais realizados no mês; 2. Número de partos normais realizados no Centro de Parto Normal (para as maternidades com CPN intra-hospitalar Tipo 2, conforme estabelecido em Portaria MS nº 11 de 07 de janeiro de 2015). A nota do subindicador, será calculada de acordo com as gradações abaixo: I - Será igual a 0%: Se as unidades apresentarem um número inferior a 60 partos realizados no mês no CPN; II - Será igual a 75%: Se as unidades apresentarem um número entre 60 à 69 partos realizados no mês no CPN; III - Será igual a 100%: Se as unidades apresentarem um número de 70 ou mais partos realizados no mês no CPN;
Método de Cálculo	Etapa 01: Será calculado o resultado de cada subindicador de acordo com o serviço ofertado na unidade, conforme citados acima (tópico anterior do quadro). Etapa 02: Será realizado o cálculo das notas de cada subindicador, de acordo com a fórmula: Fórmula: Resultado do subindicador /Meta Etapa 03: Para o resultado de desempenho de cada gestor será calculada uma média ponderada das notas dos subindicadores, considerando os serviços ofertados na sua unidade. Fórmula: (Somatório dos resultados dos subindicadores) / Nº de subindicadores Etapa 04: Após identificado a média do desempenho multiplicar pelo peso.
Base de Informação	SISREG
Peso	40%
Período de Avaliação	A Data para processamento dos dados será até o 5º dia útil do mês subsequente, tendo como referência o mês anterior.
Notas Complementares	Cada unidade deverá emitir relatório direto do SISREG.

Indicador 5 - Desempenho da Vigilância em Saúde no Distrito Sanitário

I - Para a função de Supervisor de Atenção e Vigilância do Distrito Sanitário - Nível "B1"

Descrição do Indicador	Média das notas finais dos subindicadores que compõem o Índice de Desempenho da Vigilância em Saúde do Distrito Sanitário.
Objetivo Pretendido	Avaliar as ações de vigilância em saúde desenvolvidas nos Distritos Sanitários com o intuito de intervir para a redução da mortalidade infantil, garantir a efetividade das ações de controle vetorial para as arboviroses e reduzir tempo de emissão das licenças sanitárias.
Descrição dos Subindicadores	Serão utilizados os subindicadores abaixo discriminados. Suas fórmulas e metas estão descritas a seguir: 1. Proporção de óbitos infantis de residentes do Distrito Sanitário investigados e discutidos no período preconizado (≤ 120 dias). Fórmula: N° de óbitos infantis investigados e discutidos no período de até 120 dias após o óbito / total de óbitos infantis ocorridos x 100 Meta: ≥ 70 % 2. Proporção da Cobertura de imóveis visitados na base do Reconhecimento Geográfico (RG) do Distrito Sanitário para controle vetorial de arboviroses em cada ciclo de tratamento (6 ciclos anual). Fórmula: N° de imóveis do Distrito Sanitário visitados em cada ciclo de tratamento / N° de imóveis do Distrito Sanitário existentes na base do Reconhecimento Geográfico (RG) x 100 Meta: ≥ 80 % 3. Proporção de licenças sanitárias de serviços de saúde de alto risco de competência distrital emitidas no período preconizado (< 120 dias) Fórmula: N° de licenças sanitárias de serviços de saúde de alto risco emitidas no período preconizado de tramitação / N° total licenças sanitárias de serviços de saúde de alto risco emitidas pelo Distrito Sanitário x 100 Meta: ≥ 80 %
Método de Cálculo	Etapa 01: Cálculo e análise dos resultados dos subindicadores descritos acima: 1, 2 e 3. Etapa 02: Atribuição de notas referente ao resultado dos subindicadores, de acordo com a seguinte fórmula: Fórmula: (Resultado do subindicador/ Meta do subindicador) OBS: Serão calculadas as notas para cada subindicador (1, 2 e 3). Etapa 03: Cálculo do desempenho do Vigilância em Saúde por meio da Média das notas dos subindicadores Fórmula: Somatório das notas dos subindicadores / N° de indicadores Etapa 04: Da nota obtida multiplica-se pelo peso.
Base de Informação	Subindicador 1 - Planilha de monitoramento de óbitos infantis e Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM; Subindicador 2 - Sistema de licenciamento sanitário - Agiles; Subindicador 3 - Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD);
Peso	30%
Período de Avaliação	A data para processamento dos dados será no 15º dia útil do mês subsequente ao avaliado. I - Para o subindicador 1 - Será adotado o período de 120 dias para investigação e discussão, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Para fins de monitoramento, no mês de avaliação, serão analisados os óbitos ocorridos retroativamente ao período de 120 dias. II - Para o subindicador 2 - Será adotado o cronograma de ciclos de tratamento, estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Para fins de monitoramento, no mês de avaliação, serão analisados o número de imóveis visitados no último ciclo concluído. III - Para o subindicador 3 - Para fins de monitoramento, serão consideradas as licenças emitidas de serviços de saúde, com atividades de alto risco no mês anterior ao avaliado.
Notas Complementares	Para fins desta Portaria considera-se: I - Para o subindicador 1 - O período de até 120 dias para realização da investigação e discussão dos óbitos, está estabelecido na Portaria Nº 72 de 11 de janeiro de 2010 notas Indicador 1: Caso não haja ocorrência de óbito, no período analisado e o denominador for igual a 0 (zero), não haverá prejuízo no desempenho dos gestores, o alcance da meta deverá ser considerado 100%. II - Para o subindicador 2 - : O cronograma dos ciclos de tratamento, conforme Ministério da Saúde será disponibilizado pela área técnica da Vigilância Ambiental Municipal, no início de cada ano. III - Para o subindicador 3 - As atividades de alto risco estão descritas no Decreto Municipal nº 36521 de 05 de abril de 2023. O período preconizado para emissão da licença sanitária (< 120 dias) foi estabelecido pela área técnica da Vigilância Sanitária Municipal. notas Indicador 3: Caso haja processos de licenciamento sanitário de serviço de saúde de alto risco em aberto e não tenha ocorrido emissão de licença sanitária, no período analisado e o denominador for igual a 0 (zero), o desempenho dos gestores estará comprometido, o alcance da meta deverá ser considerado 0%.

II - Para a função de Gerente Geral de Distrito Sanitário e Supervisor de Distrito Sanitário - Nível "A"

Descrição do indicador	Média das notas finais dos subindicadores que compõem o Índice de Desempenho da Vigilância em Saúde do Distrito Sanitário.
Objetivo pretendido	Avaliar as ações de vigilância em saúde desenvolvidas nos DS com o intuito de intervir para a redução da mortalidade infantil, garantir a efetividade das ações de controle vetorial para as arboviroses e reduzir tempo de emissão das licenças sanitárias.
Método de Cálculo	Etapa 01: Calcula-se a média dos serviços realizados em todo o Distrito Sanitário: Fórmula: Somatório das notas finais dos indicadores que compõem o Índice de desempenho da vigilância em Saúde do Distrito Sanitário / N° de indicadores que compõem o Índice de Desempenho da Vigilância em Saúde do Distrito Sanitário. Etapa 02: Da nota obtida multiplica-se pelo peso.
Base de Informação	Subindicador 1 - Planilha de monitoramento de óbitos infantis e Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM; Subindicador 2 - Sistema de licenciamento sanitário - Ágiles; Subindicador 3 - Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD);
Peso	20%
Período de Avaliação	A Data para processamento dos dados será no 15º dia útil do mês subsequente ao avaliado.

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 18.969, de 26 de julho de 2022, que estabelece novo modelo de gestão dos distritos sanitários e das unidades de saúde da rede municipal, constando as parcelas variáveis das gratificações de que tratam os incisos I a III serão vinculadas ao cumprimento de metas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto 36.482, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o estabelecimento das metas vinculadas aos indicadores por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

R E S O L V E :

Art. 1º Divulgar a composição da Comissão de Avaliação de Metas (CAM) dos indicadores de gestão para 1º ciclo compreendido entre 31 de agosto de 2023 a 29 de julho de 2024:

I – Para representar a Secretaria Adjunta de Coordenação Geral (SECOGE) da Secretaria de Saúde - **Bruna Eloize Neves Pessoa, matrícula 116.473-2**, como membro titular e **Maria Thereza Cordeiro de Melo Cavalcanti Azevedo, matrícula 122.602-9**, como membro suplente.

II – Para representar a Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB) da Secretaria de Saúde - **Débora Mendonça Amaral de Holanda Cavalcanti, matrícula 119.448-8**, como membro titular e **Amanda Maria Luz e Silva, matrícula 123.617-2**, como membro suplente.

III - Para representar a Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF) da Secretaria de Saúde - **Carolina Rodríguez Romeira, matrícula 115.839-2**, como membro titular e **Maria Bely S. De Carvalho Barreto, matrícula 65.483-9**, como membro suplente.

IV - Para representar a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) da Secretaria de Saúde - **Ricardo de Sousa Magalhães, matrícula 110.635-0**, como membro titular e **Vanessa Maria Santiago da Silva, matrícula 87.627-8**, como membro suplente.

V - Para representar a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD) - **Sávio Tostes Barroso, matrícula 111.035-7**, como membro titular e **Alberto Gishitomi Barbieri, matrícula 118.620-5**, como membro suplente.

VI - Para representar a Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade (SERMAC) da Secretaria de Saúde - **Erlane Fonseca das Neves Braga, matrícula 102.658-5**, como membro titular e **Paula Fernanda Alcântara de Souza Melo, matrícula 118.059-0**, como membro suplente.

VII - Para representar a Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde (SEVS) da Secretaria de Saúde - **Rosimeiry Santos de Melo Almeida Lins, matrícula 120.810-1**, como membro titular e **Patrícia Ismael de Carvalho, matrícula 64.666-7**, como membro suplente.

Art. 2º A participação na Comissão não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao período mencionado no Art.1º.

LUCIANA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 003, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 18.969, de 26 de julho de 2022, que estabelece novo modelo de gestão dos distritos sanitários e das unidades de saúde da rede municipal, constando as parcelas variáveis das gratificações de que tratam os incisos I a III serão vinculadas ao cumprimento de metas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto 36.482, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o estabelecimento das metas vinculadas aos indicadores por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

R E S O L V E :

Art. 1º Divulgar a composição da Comissão de Avaliação de Metas (CAM) dos indicadores de gestão com efeito a partir de 30 de julho de 2024:

I – Para representar a Secretaria Adjunta de Coordenação Geral (SECOGE) da Secretaria de Saúde - **Ana Inês de Jesus Vieira, matrícula 117.589-0**, como membro titular e **Samilly do Prado Rodrigues, matrícula 126.130-4**, como membro suplente.

II – Para representar a Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB) da Secretaria de Saúde - **Débora Mendonça Amaral de Holanda Cavalcanti, matrícula 119.448-8**, como membro titular e **Ariane Cristina Bezerra Silva Martins, matrícula 915.58-7**, como membro suplente.

III - Para representar a Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF) da Secretaria de Saúde - **Angela Vasconcelos Magalhães, matrícula 126.975-5**, como membro titular e **Rosana Maria da Conceição Silva, matrícula 126.044-8**, como membro suplente.

IV - Para representar a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) da Secretaria de Saúde - **Renata Galdino Cabral, matrícula 125.593-2**, como membro titular e **Vanessa Maria Santiago da Silva, matrícula 87.627-8**, como membro suplente.

V - Para representar a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD) - **Sávio Tostes Barroso, matrícula 111.035-7**, como membro titular e **Alberto Gishitomi Barbieri, matrícula 118.620-5**, como membro suplente.

VI - Para representar a Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade (SERMAC) da Secretaria de Saúde - **Erlane Fonseca das Neves Braga, matrícula 102.658-5**, como membro titular e **Paula Fernanda Alcântara de Souza Melo, matrícula 118.059-0**, como membro suplente.

VII - Para representar a Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde (SEVS) da Secretaria de Saúde - **Rosimeiry Santos de Melo Almeida Lins, matrícula 120.810-1**, como membro titular e **Patrícia Ismael de Carvalho, matrícula 64.666-7**, como membro suplente.

Art. 2º A participação na Comissão não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao período mencionado no Art.1º.

LUCIANA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.

Tendo como objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares:

FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA

Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: marcelo.goliveira@recife.pe.gov.br. **Maria Camila**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 2736 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **SILVIA RENATA GOMES DA SILVA, mat. 127.249-7**, Classe C, na Creche Escola Municipal Alto do Mandu, RPA-03, criada pelo Decreto Nº 33.464 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2737 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **THAISLANE ALVES DA MOTA, mat. 127.262-4**, Classe C, na Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411535, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2738 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **VIVIANE MARCELA PEREIRA DA SILVA, mat. 127.274-8**, Classe C, na Escola Municipal General San Martin, RPA-05, Código de Lotação 14115716, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2739 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **WANDERSON FELIX VIANA, mat. 127.276-4**, Classe D, na Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, RPA-06, Código de Lotação 14115812, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2740 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **WEDJA LEANDRA PEREIRA FERREIRA, mat. 127.277-2**, Classe C, na Escola Municipal do Coque, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411535, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2741 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **ELAYNE DA SILVA MACHADO, mat. 127.100-8**, Classe B, na Escola Municipal do Barro, RPA-05, Código de Lotação 14115777, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2742 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MICHELLE CAVALCANTI FREIRE, mat. 127.200-4**, Classe C, na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2743 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **KEZIA SEVERINA DOS SANTOS, mat. 127.162-8**, Classe B, na Escola Municipal Draomiro Chaves de Aguiar, RPA-03, Código de Lotação 14115524, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2744 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **KLAYDSO N FERNANDES GALDINO ANDRADE, mat. 127.163-6**, Classe C, na Escola Municipal Doutor Caeté, RPA-03, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115523, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2745 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **LAILA FARIAS DE ARAUJO, mat. 127.165-2**, Classe D, no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Bercário/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2746 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **LIVIA LILIANE SILVA DOS SANTOS, mat. 127.172-5**, Classe B, na Escola Municipal Nova Morada, RPA-04, Código de Lotação 141146106, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2747 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MARCIA MARILHA DA SILVA LINS, mat. 127.183-0**, Classe C, na Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2748 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MARIA ROSICLEIDE ALVES NUNES GONÇALVES, mat. 127.191-1**, Classe C, na Escola Municipal Cidadão Herbert de Souza, RPA-01, Código de Lotação 1411534, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2749 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **NATHALIA NIEDJA DA COSTA BARBOSA, mat. 127.215-2**, Classe B, na Creche Escola Municipal do Iraque, RPA-05, criada pelo Decreto nº 28.619/04.03.2015, publicado no DOM nº 25/2015, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo II-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2750 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **PATRICIA COSMO PEREIRA, mat. 127.218-7**, Classe C, na Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115853, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, em turma Acelera/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2751 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **PHAMMELLA RAPHAELLA SANTOS SOUZA, mat. 127.223-3**, Classe C, na Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2752 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **RAYNNER COSTA MACIEL, mat. 127.232-2**, Classe D, na Escola Municipal Educador Paulo Freire, RPA-06, Código de Lotação 14115817, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2753 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **ROSANGELA ALVES DE ARAUJO LOBO, mat. 127.237-3**, Classe C, na Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, criada pelo Decreto nº 30.018/18.11.2016, publicado no DOM nº 129/19.11.2016, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo I-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2754 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **THAIS SOARES DA SILVA, mat. 127.261-6**, Classe D, na Creche Escola Recife Governador Miguel Arraes, RPA-05, criada pelo Decreto nº 28.777/04.05.2015, publicado no DOM nº 49/2015, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2755 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **FERNANDA GABRIELLA SILVA SANTOS, mat. 127.118-0**, Classe C, na Escola Municipal Balbina Menelau, RPA-05, Código de Lotação 1411573, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2756 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **GABRIELE CARVALHO DE LIRA, mat. 127.124-5**, Classe C, na Escola Municipal Pintor Lula Cardoso Ayres, RPA-06, Código de Lotação 14115845, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2757 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **JESSICA MIGNAC DE OLIVEIRA, mat. 127.148-2**, Classe B, na Escola Municipal dos Remédios, RPA-05, Código de Lotação 14115616, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2758 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **JOANA COELHO TRINDADE, mat. 127.149-0**, Classe B, na Escola Municipal Cecília Meireles, RPA-03, Código de Lotação 1411558, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2759 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **KARINA CAVALCANTE MIRANDA, mat. 127.159-8**, Classe B, na Escola Municipal Padre Donino, RPA-03, criada pelo Decreto Nº 35.601 de 04.05.2022, publicado no DOM nº 058/05.05.2022, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2760 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **LAIS MENEZES FALCÃO DE SA, mat. 127.166-0**, Classe B, no CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim, RPA-05, Código de Lotação 1411378, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2761 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **LUANA GONÇALVES PIRES LOPES, mat. 127.175-0**, Classe B, na Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2762 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **LUCIANA BALTAR FREIRE, mat. 127.177-6**, Classe C, na Escola Municipal Compositor Capiba, RPA-02, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411443, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2763 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MAISE PEREIRA BARROS, mat. 127.181-4**, Classe C, na Creche Escola do Pilar, RPA-01, criada pelo Decreto 34.573/14.05.2021, publicada no DOM nº 069/15.05.2021, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2764 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MARIA DAS DORES RODRIGUES, mat. 127.186-5**, Classe C, na Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2765 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MAYARA THAYANA NEVES COSTA, mat. 127.198-9**, Classe C, na Creche Escola Recife Associação Cristã Feminina, RPA-04, criada pelo Decreto Nº 33.467 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2766 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **PAULINA SUELEYDE DE ARRUDA SILVA, mat. 127.220-9**, Classe C, na Escola Municipal Professor Ricardo Gama, RPA-02, Código de Lotação 14115437, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2767 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **QUEDMA NAARA OLIVEIRA DA SILVA, mat. 127.228-4**, Classe C, na Escola Municipal Casa dos Ferrovários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2768 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **RAFAELLA DIAS ALEXANDRE DA SILVA, mat. 127.230-6**, Classe C, no CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA-04, criado pelo Decreto nº 26.874/19.12.2012, publicado no DOM nº 147/2012, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo I-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2769 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **RICARDO GUEDES RIBEIRO PESSOA, mat. 127.234-9**, Classe B, na Creche Escola Municipal Porto Digital do Recife, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 34.399 de 05.03.2021, publicado no DOM nº 033/06.03.2021, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo III-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2770 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **ROSANY DOS SANTOS LIMA CAVALCANTE, mat. 127.238-1**, Classe C, na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2771 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **SCARLETTY COSTA BELONI, mat. 127.245-4**, Classe C, na Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, Código de Lotação 14113811, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo III-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2772 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **SIMONE SÃO MARCOS PASSOS, mat. 127.250-0**, Classe C, na Escola Municipal Draomiro Chaves de Aguiar, RPA-03, Código de Lotação 14115524, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2773 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **SONIA GIOVANA FREIRE ABRAMOWICZ, mat. 127.252-7**, Classe A, na Escola Municipal Professor Josué de Castro, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115315, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2774 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **TUANY CAMILA BATISTA DA SILVA, mat. 127.266-7**, Classe C, na Creche Municipal Vinde a Mim as Crianinhas, RPA-04, Código de Lotação 14113615, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo III-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2775 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **CLAUBER MATHEUS COSTA FULGENCIO, mat. 127.074-5**, Classe B, no CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA-04, criado pelo Decreto nº 26.874/19.12.2012, publicado no DOM nº 147/2012, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo II-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2776 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **ISABELLA NATALIA SANTIAGO DE MACEDO, mat. 127.137-7**, Classe A, no CMEI Creusa Arcoverde de Freitas Cavalcanti, RPA-03, Código de Lotação 1411352, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo II-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2777 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **JOSE FELIPE NAZARIO JUNIOR, mat. 127.151-2**, Classe C, na Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115853, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, em turma Se Liga/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2778 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **JUCIANE KATARINA NOIA, mat. 127.156-3**, Classe C, na Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, RPA-06, Código de Lotação 14115812, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-1º Turno, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2779 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO DUTRA, mat. 127.187-3**, Classe D, na Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2780 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MARINEUZA DE ABREU E LIMA RODRIGUES, mat. 127.196-2**, Classe C, na Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2781 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MICHELLY CATARINE DA SILVA, mat. 127.201-2**, Classe C, na Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, RPA-06, Código de Lotação 14115812, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo V-2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2782 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **MONIQUE MARIA POMPILIO TRAJANO, mat. 127.208-0**, Classe C, na Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2783 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **NATHALIA STHEFANY DE LIMA ALMEIDA, mat. 127.216-0**, Classe B, na Creche Escola do Ibura, RPA-06, Código de Lotação 1411383, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo I-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2784 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 29.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **VALERIA BELARMINO DA SILVA, mat. 127.267-5**, Classe C, na Creche Escola Municipal Salete Matias Borges, RPA-06, criada pelo Decreto Nº 35.504 de 30.03.2022, publicado no DOM nº 044/31.03.2022, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no Grupo I-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2785 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **VALERIA VANDA FERNANDES DA COSTA, mat. 127.268-3**, Classe C, na Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano-1º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2786 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 30.07.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **WILLIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA, mat. 127.279-9**, Classe C, na Escola Municipal Três Carneiros, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115863, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024, nomeado pela Portaria nº 0724 de 14 de junho de 2024, publicada no DOM nº 092/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2787 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985 Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife, considerando apurar os fatos e situações trazidos pela Comunicação Interna nº 55/2024 advinda da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, referente à Escola Municipal Marechal Rondon.

R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 17/2024 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:

ANNE JANAINA FERREIRA S.DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 62.645-7;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8;
ERICKA MARIA MARQUES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 72.613-0;
SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIOLA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ

Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
EDITAL DO III CONCURSO DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE - RPV-RECIFE
EDIÇÃO 2024

EDITAL

A Prefeitura da Cidade do Recife, por intermédio da Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, torna público o Edital do III Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2024. O presente Edital atende ao previsto na Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35.276, de 26 de janeiro de 2022. Serão disponibilizadas até 04 (quatro) vagas para o Registro do Patrimônio Vivo do Recife referente ao ano de 2024, beneficiando pessoa física e grupo dotado ou não de personalidade jurídica. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.culturarecife.com.br.

1.DO OBJETO

1.1.O Edital do III Concurso de Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2024 destina-se à inscrição de pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural, ao Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE, implicando na concessão de bolsas de incentivo financeiro por parte da Prefeitura do Recife, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal no 35.276, de 26 de janeiro de 2022.

1.2.O RPV-RECIFE tem por finalidade o apoio financeiro e a preservação, por incentivo da Prefeitura da Cidade do Recife, dos modos de fazer, técnicas e saberes da cultura tradicional ou popular pernambucana mediante atividades, ações e projetos desenvolvidos por pessoas físicas residentes e domiciliadas na cidade do Recife há 5 (cinco) anos ou mais, com comprovada participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais na cidade do Recife, períodos contados da data do pedido de inscrição; e por grupos de natureza cultural, com ou sem personalidade jurídica, sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, sediados e constituídos no Município do Recife há mais de 20 (vinte) anos e com comprovada participação em atividades culturais na Cidade, pelo mesmo período de tempo, contado da data do pedido de inscrição.

1.3.O RPV-RECIFE visa estimular e proteger iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sociocultural e profissional dos mestres e das mestras de notório saber e grupos culturais, tradicionais e populares da Cidade do Recife, almejando a transmissão de seus conhecimentos e de suas técnicas para educandas(os) ou aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem apoiados ou executados com o apoio de instituições parceiras ou diretamente pela Secretaria de Cultura do Recife e da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

1.4. As bolsas de incentivo financeiro serão destinadas a pessoas físicas ou jurídicas que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade profissional ou institucional, escolhidas em decorrência de processo de seleção pública, que levará em consideração as justificativas, os currículos, o mérito e a qualidade dos trabalhos executados pelas(os) candidatas(os) à inscrição no RPV-RECIFE.

1.5. As(os) candidatas(os) que forem escolhidas(os) no Registro do Patrimônio Vivo do Recife, após a publicação de ato próprio do Secretário de Cultura no Diário Oficial do Município, receberão diploma da Prefeitura do Recife com a outorga do título de "Patrimônio Vivo da Cidade do Recife", de acordo com o inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma Cultura Recife, por meio do site www.culturarecife.com.br, no período de 05 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

2.2.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e da Instituição Proponente realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro do prazo e horário estabelecidos.

2.3.As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de novembro de 2024 (último dia de inscrição), considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

2.4.Os anexos deste edital deverão ser devidamente inseridos nos campos especificados no formulário de inscrição on-line.

2.5.Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados na Justificativa da Proposta (ANEXO V) deverão estar em formato PDF e não devem ultrapassar 30MB (megabytes) de tamanho.

2.6.Os arquivos de áudio e vídeo que eventualmente sejam solicitados por este edital devem ser disponibilizados por meio de links informados em campos específicos do formulário de inscrição on-line.

2.7.Os links corrompidos ou que contenham conteúdos indisponíveis serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação da candidatura nos casos em que o conteúdo em questão seja exigência deste edital.

2.8 São partes legítimas para indicar ou provocar a instauração de processo de registro de candidatura no RPV-RECIFE 2024, seja pessoa física ou grupo, aquelas constantes no Art. 3º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, quais sejam:

I- a Secretaria de Cultura do Recife - SECULT;

II- o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

III - a Câmara Municipal do Recife;

IV - associações civis de natureza cultural, com sede no Município do Recife, que estejam constituídas há pelo menos 5 (cinco) anos nos termos da legislação civil.

2.9 Cada Entidade Proponente acima destacada só poderá inscrever uma única candidatura na edição do RPV-RECIFE 2023. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição. A Entidade Proponente deverá anexar em campo específico no formulário de inscrição a documentação exigida no item 3 - Da Documentação.

2.10 As Entidades Proponentes que tenham indicado candidaturas em 2023 e que também desejem concorrer, na condição de candidatos(as) a este certame devem seguir as orientações do item 4 deste edital, devendo ser, portanto, representadas por outra parte legítima como Entidade Proponente.

2.11 Serão habilitados os pedidos de inscrição que obedeçam aos seguintes critérios:

2.11.1 No caso de pessoa natural:

- a)** estar vivo;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** ser residente e domiciliado na cidade do Recife há 5 (cinco) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição;
- d)** ter comprovada participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais na cidade do Recife, contados da data do pedido de inscrição;
- e)** estar capacitado a transmitir o conhecimento ou a técnica para alunos ou aprendizes.

2.11.2 No caso dos grupos:

- a)** estar em atividade;
- b)** estar sediado e constituído na cidade do Recife, sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica ou não, comprovadamente há 20 (vinte) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição;
- c)** ter comprovada participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais na cidade do Recife, contados da data do pedido de inscrição;
- d)** estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou aprendizes.

2.11.3 O requisito da alínea "e" do inciso 2.11.1 do caput poderá ser dispensado na hipótese de verificação de condição de incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador (UPMST).

2.11.4 No caso dos grupos sem personalidade jurídica, a concessão da bolsa no RPV-Recife fica condicionada à constituição e regularização do CNPJ, com manutenção da denominação tradicional do grupo, do objeto cultural e da finalidade não lucrativa.

3.DA DOCUMENTAÇÃO

Para a propositura da candidatura é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.No caso de pessoa natural:

3.1.1 Comprovação de que o candidato é brasileiro nato ou naturalizado:

- a)** certidão de nascimento, ou;
- b)** certidão de casamento civil, ou;
- c)** registro geral de identidade – RG, ou;
- d)** carteira de trabalho e previdência social – CTPS,;
- e)** Documento hábil à comprovação de que candidato é brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2.Comprovação de residência e domicílio na cidade do Recife há 5 (cinco) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição, em nome do(a) candidato(a):

- a)** escritura pública de propriedade de imóvel, ou;
- b)** contrato de locação, ou;
- c)** guias de pagamento de taxas de energia elétrica ou água, ou;
- d)** recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou;
- e)** taxa de limpeza pública – TLP;
- f)** quando não houver material comprobatório de residência e domicílio na Cidade do Recife há mais de 5 (cinco) anos, na forma do Art. 5º, inciso II, do Decreto no 35.276, de 26 de janeiro de 2022, a(o) candidata(o) poderá apresentar atestado firmado por Juiz de Direito ou Promotor Público da(s) comarca(s) em que o interessado(a) tenha residido ou fixado domicílio civil, conforme dispõe o Art. 6º do Decreto no 35.276, de 26 de janeiro de 2022..

3.1.3.Currículo profissional da(o) candidata(o), com no mínimo 1.000 caracteres, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos na Cidade do Recife, contados a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual:

a) Exposição de motivos, através de texto ou vídeo de apresentação pessoal;

b) Os vídeos devem ser encaminhados através de link informado na ficha de inscrição;

c) cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

d) citações e referências em obras científicas ou memorialistas;

e) matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do Edital que autorizar a abertura das solicitações de inscrições no RPV-REC;

f) cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais dos ciclos do calendário cultural do Município do Recife, onde haja referência expressa à participação do(a) candidato(a) em data anterior à publicação do Edital que autoriza a abertura das solicitações de inscrições no RPV-RECIFE;

g) fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;

h) produções audiovisuais em diferentes suportes (Vinil, LP, VHS, Fita k7, CD, DVD, Link de YouTube);

i) justificação judicial como prova testemunhal, na forma dos artigos 861 a 866 do Código de Processo Civil Brasileiro.

j) comprovação ou declaração de renda;

3.1.4. Anuência expressa da(o) Candidata(o) - Anexo I.

3.1.5. Exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, quando for o caso, a ser ratificado pela UPMST.

3.2. No caso de grupo:

a) comprovação de estar sediado e constituído na cidade do Recife, sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição no RPV- RECIFE;

b) comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, através dos meios previstos no item 3.1.3 deste regulamento;

c) ata de constituição da entidade civil, quando dotada de personalidade jurídica própria;

d) Estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos o aprendizes;

e) estatuto social;

f) ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade quando dotada de personalidade jurídica própria;

g) cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor quando dotada de personalidade jurídica própria;

h) comprovação ou declaração de renda;

i) anuência expressa da(o) Candidata(o) (Anexo I).

3.3 Não será permitida a juntada de novos documentos após o encerramento da fase de habilitação do RPV-RECIFE, exceto nos casos dispostos no Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021.

3.4 Nos pedidos de inscrição de candidaturas de pessoas naturais, grupos informais ou constituídos juridicamente, para o registro no RPV-RECIFE não é necessário a entrega de cópias autenticadas. Contudo, a Unidade Gerencial do RPV-RECIFE 2024, em conjunto com a Unidade Jurídica da SECULT/FCCR, responsáveis pela conferência de todos os documentos que instruirão o processo de candidatura, poderão solicitar às (aos) candidatas(os) e à entidade proponente, a qualquer tempo, a conferência dos documentos originais apresentados no certame.

3.5 A indicação de pessoa natural ou de grupo para concorrer ao processo de inscrição no RPV- Recife habilitará à participação nos 02 (dois) anos subsequentes ao da primeira indicação, desde que previamente indicado por meio de Ofício protocolado na Secretaria de Cultura do Recife, acompanhado de Carta de Anuência atualizada (ANEXO I) e mantidos os requisitos previstos no item 2.11.

4.DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A primeira etapa na fase preliminar é da análise documental, realizada pela Unidade Gerencial do RPV-RECIFE. Nessa etapa serão verificados os documentos apresentados no ato de inscrição, mediante os critérios obrigatórios da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, previstos no Item 3 - Documentos, deste edital, resultando na habilitação ou inabilitação das candidaturas inscritas no certame 2024.

4.2. A segunda etapa de avaliação é realizada pela Comissão Especial de Análise, composta por 5 (cinco) membros da sociedade civil, que avaliará as candidaturas habilitadas a partir dos seguintes critérios:

I. Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura recifense (com pontuação até 6);

II. Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo (com pontuação até 3), sendo priorizados os mais velhos ou com maior tempo de existência;

III. Avaliação da situação de carência social da(o) candidata(o) (com pontuação até 2);

IV. Risco de desaparecimento do postulante como manifestação cultural (com pontuação até 3).

4.2.1. Essa fase de caráter técnico, e conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, serve para subsidiar o dossiê de candidatura a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural. Nesta etapa serão publicados no Diário Oficial os candidatos meritórios de prosseguimento para a fase seguinte, selecionados tecnicamente pela Comissão Especial de Análise. Os requerimentos de inscrição serão encaminhados ao CMPC. Os recursos concernentes a esta etapa serão avaliados pelo próprio Conselho Municipal de Políticas Culturais.

4.2.2. Os detalhes dos critérios de avaliação estão dispostos no Anexo VI deste edital e serão ponderados a partir da documentação apresentada pelas Entidades Proponentes.

4.3. No caso de empate, serão considerados para desempate os seguintes critérios:

I. Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo (com pontuação até 3), sendo priorizados os mais velhos ou com maior tempo de existência;

II. Sorteio, no caso de permanência de empate.

4.4. A terceira etapa é composta pela realização de audiências públicas com as(os) candidatas(os) habilitadas(os). Nesta etapa, cada candidata(o) habilitada(o) ou representante escolhida(o) pela(o) candidata(o) terá 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho para o Conselho Municipal de Política Cultural. A forma de apresentação fica a critério de cada candidato(a) e a participação nesta etapa não é obrigatória, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) os possíveis custos e materiais a serem apresentados.

4.4.1. As audiências públicas para defesa das candidaturas tecnicamente habilitadas ocorrerão de maneira presencial com local e horário, posteriormente divulgado no site www.culturarecife.com.br.

4.4.2. A ausência nas audiências públicas não incide na eliminação da candidatura.

4.4.3. É facultada a possibilidade de representação do grupo ou pessoa física por terceiro, desde que seja apresentado documento de anuência da pessoa ou grupo postulante.

4.5. A quarta e última etapa de avaliação é realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e consiste em uma ou mais reuniões, caso necessário, para definir a escolha dos 4 (quatro) novos Patrimônios Vivos do Recife e posterior homologação do resultado pela Secretaria de Cultura.

5.DOS PRAZOS

5.1.Todas as etapas do processo de seleção do RPV-RECIFE - Edição 2024 serão publicadas no site: www.culturarecife.com.br e obedecerão aos prazos conforme especificado no quadro abaixo:

CALENDÁRIO RPV - RECIFE - EDIÇÃO 2024	
Descrição das Etapas	Período
Publicação do Edital	21/09/2024
Período para Impugnação ao Edital	23/09/2024 a 27/09/2024
Julgamento de impugnação ao Edital	30/09/2024 a 04/10/2024
Período de Inscrições	05/11/2024 a 15/11/2024
Divulgação das candidaturas habilitadas na fase preliminar documental (PRIMEIRA ETAPA)	Até 19/11/2024
Recursos ao resultado da inabilitação na primeira etapa - fase preliminar documental	20/11/2024 a 22/11/2024
Publicação resultado dos recursos	Até 23/11/2024
Avaliação da Comissão Especial de Análise (SEGUNDA ETAPA)	24/11/2024 a 08/12/2024
Publicação da avaliação realizada na segunda etapa pela Comissão Especial de Análise	Até 10/12/2024
Recurso da segunda etapa - análise da Comissão Especial de Análise	11/12/2024 a 13/12/2024
Publicação resultado dos recursos	Até 17/12/2024
Período para realização de Audiência(s) Pública(s) (TERCEIRA ETAPA)	18/12/2024
Período para Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC (QUARTA ETAPA)	19/12/2024
Publicação do resultado do III RPV-RECIFE no Diário Oficial do Recife	Até 26/12/2024
Homologação do resultado III RPV-RECIFE	28/12/2024

5.2.O pedido de impugnação de candidatura movido por qualquer interessado, prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, deve ser dirigida a Unidade Gerencial do RPV-RECIFE, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: rpvrecife2024@gmail.com.

6.COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

6.1. A Comissão Especial de Análise prevista no § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, designada pelo Secretário de Cultura do Recife, será constituída por 5 (cinco) membros de idônea reputação e com notório saber nos campos das culturas tradicional ou popular do Recife, responsáveis pela análise das propostas de candidaturas e pela elaboração de relatórios, contendo a seleção e a ordem de preferência para a inscrição de candidaturas no RPV-RECIFE, objetivando o julgamento e resolução final do Conselho Municipal de Política Cultural, acerca da concessão do título para pessoas físicas ou jurídicas de Patrimônio Vivo do Recife.

6.2.A Comissão especial reunir-se-á, virtual ou presencialmente, para apresentação e discussão dos relatórios mencionados no item anterior.

6.3. As atribuições da Comissão Especial de Análise e os critérios de avaliação e recomendação de candidaturas ao Conselho Municipal de Política Cultural, para inscrição das mesmas no RPV-RECIFE, serão estabelecidos em portaria específica da Secretaria de Cultura do Recife.

7.RECURSOS

7.1.Das impugnações de candidaturas por qualquer interessado aos requisitos de habilitação de candidaturas, mérito cultural e idoneidade das candidaturas e do cumprimento dos deveres atribuídos às(aos) inscritas(os) no RPV-REC, será assegurada às(aos) candidatas(os) a prerrogativa da mais ampla defesa, mediante a interposição dos seguintes procedimentos recursais:

7.1.1 A qualquer ação de impugnação de candidatura movida por qualquer interessado, será concedido o direito de ampla defesa ao candidato. A defesa deve ser encaminhada ao CMPC, através da Unidade Gestora do RPV-RECIFE e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação oficial, postal ou eletrônica, remetida pela Unidade Gerencial do RPV-RECIFE.

7.1.2 Os recursos e pedidos de impugnação devem ser preenchidos em formulário próprio, disponível como anexo neste edital, e enviados, exclusivamente, para o e-mail: rpvrecife2024@gmail.com, até às 18:00 das datas discriminadas no item 5 – Dos Prazos.

8.DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO

8.1. As decisões de mérito do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nos termos do § 3º, Art. 10, do Decreto Municipal no 35.276, de 26 de janeiro de 2022, serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso.

8.2. A Resolução do CMPC, proclamando as pessoas físicas ou jurídicas que serão inscritas no Registro de Patrimônio Vivo do Recife, em cada edição anual do RPV-RECIFE, terá publicidade na imprensa local e canais oficiais de comunicação da Prefeitura do Recife.

8.3. No certame 2024, conforme o Art. 10 da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2024, serão registrados 4 (quatro) novos Patrimônios Vivos de Pernambuco, e o número limite de registros ativos, em qualquer tempo, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro).

8.4. As bolsas de incentivo financeiro previstas no Art. 9º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2024, são vitalícias, serão pagas mensalmente pela Prefeitura do Recife aos Patrimônios Vivos, com base nos seguintes valores:

8.4.1. à pessoa física: R\$ 2.009,83 (dois mil, nove reais e oitenta e três centavos);

8.4.2. à pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural disposta em Estatuto: R\$ 2.679,78 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos), podendo ser utilizada na forma prevista nos seus atos constitutivos.

8.5. Sobre os valores das bolsas de incentivo financeiro concedidas pelo RPV-RECIFE haverá a incidência dos tributos e descontos previstos na legislação vigente sobre a matéria.

8.6. Os valores previstos nos itens 8.5 e 8.6 serão atualizados anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma prevista na Lei Municipal nº 16.607, de 06 de dezembro de 2000.

8.7. O pagamento das bolsas de incentivo financeiro por parte da Prefeitura da Cidade do Recife aos quatro (4) novos Patrimônios Vivos inscritos no RPV-RECIFE ocorrerá a partir do primeiro dia do segundo mês seguinte à publicação do ato do Secretário de Cultura do Recife, concessivo da inscrição no Diário Oficial do Município.

8.8. O recurso alocado para a realização do objeto deste Edital será oriundo da Dotação Orçamentária nº 32.01.2304.0001 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.41.2– Fonte: 500, para pessoa física e Dotação Orçamentária nº 32.01.2304.0001 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.41- 1– Fonte: 500, para pessoa jurídica.

9.DOS DIREITOS DOS PATRIMÔNIOS VIVOS

9.1. A inscrição de pessoa física ou jurídica no RPV-RECIFE possibilitará aos 4 (quatro) novos Patrimônios Vivos diplomados os seguintes direitos:

9.2. Uso do Título de Patrimônio Vivo do Município do Recife.

9.3. Recebimento de bolsa de incentivo financeiro, que será paga pela Prefeitura da Cidade do Recife, na forma prevista no capítulo anterior, de maneira vitalícia;

9.4.Os direitos assegurados aos Patrimônios Vivos são personalíssimos, inalienáveis e impenhoráveis, sendo expressamente proibida a cessão ou transmissão dos mesmos, a qualquer título, a terceiros cessionários, herdeiros ou legatários, não gerando vínculo administrativo, trabalhista ou previdenciário contra a cidade do Recife;

9.5. Participar dos Ciclos Culturais realizados pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife;

10.DOS DEVERES DOS PATRIMÔNIOS VIVOS

10.1. Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizados pela Secretaria de Cultura do Recife, cujas despesas serão custeadas pelo município e no qual serão transmitidos às(aos) alunas(os) ou às(aos) aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores os Patrimônios Vivos inscritos no RPV-REC;

10.2. Ceder ao Municípios, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

10.3. Ceder à Cidade do Recife, na forma do inciso I do Art. 12 da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, especialmente para usos de documentação e divulgação por parte do poder público, sem exclusividade em relação a outros cessionários que porventura o Patrimônio Vivo inscrito tenha constituído, os direitos autorais e materiais sobre os conhecimentos, as criações e as técnicas que detiver, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.853, de 14 de agosto de 2013 (Direitos Autorais) ou outra legislação que venha a substituí-la.

10.4. A cessão não exclusiva de direitos autorais dos conhecimentos, criações e técnicas, objeto da inscrição no RPV-REC, será de caráter vitalício e irrevogável para o Município do Recife, resguardando os direitos patrimoniais da(o) autor(a).

11.DAS VEDAÇÕES

11.1.É vedada a autoindicação de candidato(a) pessoa física ou grupo, sob pena de inabilitação da candidatura.

11.1.2. Entende-se também por autoindicação a participação do candidato como membro integrante da Entidade Proponente, independente da função designada.

11.2. É vedada a participação de pessoa física como membro da Comissão Especial de Análise de que trata o Art. 17 da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, que no ano do certame figure na condição de Candidata(o) ou representante de Entidade Proponente.

11.3. É vedada a candidatura de todos aqueles que, no ano vigente do certame, integrem o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura do Recife e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, incluindo-se o(a)s bolsistas, o(a)s ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT e a FCCR, dos membros do Conselho

Municipal de Política Cultural – CMPC, bem como de seus respectivos cônjuges /companheiros e parentes de até segundo grau.

11.3.1. Todo o quadro de servidores da SECULT e da FCCR nos termos acima referendados, que participarem diretamente ou indiretamente do certame, restam impedidos de apresentarem as suas candidaturas.

11.3.2. No que tange aos(às) funcionários(as) terceirizados(as), fica impedida a apresentação de sua(as) candidaturas.

11.4. Quando se tratar de candidatura de grupos, estarão impedidos de concorrer aqueles cujos sócios, diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de até segundo grau dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, ou ainda do quadro de funcionários da SECULT e da FCCR, incluindo-se o(a)s bolsistas, o(a)s ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com as referidas instituições.

11.5 É vedada a participação de Entidade Proponente cujos membros das diretorias executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente), ocupem assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, restando impedida de apresentar candidaturas de pessoa física ou grupo neste Edital.

11.6 É vedada a candidatura, seja de pessoas físicas, seja de grupos, que já sejam nominadas como Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco, ou Patrimônio Vivo do Recife.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital do Registro do Patrimônio Vivo da Município do Recife RPV-RECIFE, disciplinado pelo presente Regulamento.

12.2. A realização dos procedimentos nesta edição anual do RPV-REC, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura do Recife e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, com a devida participação da Comissão Especial de Análise prevista no Art. 5º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, auxiliada, no que couber, pela Unidade Gerencial do RPV-RECIFE.

12.3. A data da solenidade de entrega do título de “Patrimônio Vivo do Recife” no RPV-RECIFE, será fixada pela Secretaria de Cultura do Recife, mediante prévia notificação às(aos) interessadas(os), por escrito, bem como pela veiculação de notícias nos meios de comunicação.

12.4. Nos veículos de comunicação e impressos de divulgação dos programas, atividades e projetos desenvolvidos pelos inscritos no RPV-RECIFE, deverão constar, obrigatoriamente, as logomarcas da Secretaria Cultura do Recife, da Fundação de Cultura Cidade do Recife e da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverão ser incluídos, respectivamente, nessa ordem sucessiva.

12.5.Para efeito desta edição do RPV-RECIFE serão contemplados(as) até 4 (quatro) candidatas(os) referentes ao ano de 2024, sendo até 02 (duas) pessoas naturais e até 02 (dois) grupos.

12.6.Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos mediante decisões da Secretaria de Cultura do Recife, pela Fundação de Cultura Cidade do Recife e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos limites das competências instituídas pela Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021 e pelo Decreto Municipal no 35.276, de 26 de janeiro de 2022.

12.7. O atendimento ao público poderá ser feito presencialmente no Núcleo de Cultura Cidadã, Casa 39, Pátio de São Pedro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h ou pelos números: (81) 3224-3660, (81) 3224-3674 e (81) 3355-9013.

Recife, 20 de setembro de 2024.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

RPV-RECIFE | EDIÇÃO 2024

ANEXOS	DOCUMENTOS
Anexo I	Anuência Expressa da(o) Candidata(o)
Anexo II	Modelo de Declaração de Renda
Anexo III	Declaração do representante legal da entidade proponente
Anexo IV	Formulário de Recurso
Anexo V	Justificativa da Proposta
Anexo VI	Critérios de Avaliação

ANEXO I
CARTA DE ANUÊNCIA

Na qualidade de candidata(o) à habilitação de inscrição do Registro do Patrimônio Vivo do Município do Recife - RPV/RECIFE ou representante legal do grupo especificado, eu, _____, portador(a) do CPF _____, residente à _____, DECLARO para os efeitos e sob as penas da lei estar em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular do Recife, há mais de 20 (vinte anos), bem como tenho ciência e compromisso com o cumprimento dos deveres estipulados no artigo 12º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 18.827/2021, atestando inclusive estar capacitado a transmitir os meus conhecimentos e técnicas, dentro da programação organizada pela Secretaria de Cultura do Recife e através da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher em caso de Pessoa Física/Pessoa Natural)

Recife, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF/MF _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, DECLARO para os devidos fins de inscrição ao Registro do Patrimônio Vivo do Município do Recife – RPV-RECIFE, que possuo renda mensal aproximada de R\$ _____, que advém de _____. Ratifico a veracidade das informações acima prestadas, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

Assinatura

() Assinalar se não possuir renda fixa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

(Art. 3º, IV, da Lei Municipal 18.827/2021)

Na qualidade de representante legal da entidade que figura como Proponente de candidatura ao III Registro do Patrimônio Vivo do Recife – RPV-RECIFE – Edição 2023, eu, _____, portador do CPF de No _____, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício em atividades culturais, há pelo menos 5 (cinco) anos, bem como ter ciência e compromisso com o cumprimento dos deveres estipulados nos Capítulos IV e V da Lei Municipal 18.827/2021.

DECLARO, ainda, ter ciência que a apresentação do (a) candidato (a) ao III Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE – Edição 2023, acarretará na sua representação nos concursos nos dois anos subsequentes conforme o § 2o, do art. 3º da Lei Municipal 18.827/2021, desde que previamente indicado por meio de Ofício protocolado na Secretaria de Cultura do Recife, acompanhado de Carta de Anuência atualizada (ANEXO I) e mantidos os requisitos previstos no item 2.11:

“§ 2o A indicação de pessoa natural ou de grupo para concorrer ao processo de inscrição no RPV-Recife habilitará à participação nos 2 (dois) anos subsequentes ao da primeira indicação, desde que mantidos os requisitos previstos no art. 2o.”

Recife, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

III REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE – RPV-RECIFE – EDIÇÃO 2024

FORMULÁRIO DE RECURSO
Proponente:
Candidato (a):
No de Inscrição:
Nome Artístico (se houver):
Fundamentação do Recurso (no máximo 500 palavras – informar se anexar arquivo adicional ao e-mail):

Recife, _____ de _____ de 2024.

Assinatura:

ENCAMINHAR FORMULÁRIO PARA: rpvrecife2024@gmail.com

ANEXO V
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

III REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE – RPV-RECIFE – EDIÇÃO 2024

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Proponente:
Candidato (a):
No de Inscrição:
Nome Artístico (se houver):
JUSTIFICATIVA

Recife, _____ de _____ de 2024.

Assinatura:

* Este documento deve conter como anexo o currículo de atividades culturais e suas comprovações.

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I.Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura recifense (com pontuação até 6);

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
BAIXA RELEVÂNCIA	2
MÉDIA RELEVÂNCIA	4
ALTA RELEVÂNCIA	6

II.Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo (com pontuação até 3), sendo priorizados os mais velhos ou com maior tempo de existência;

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ATÉ 50 ANOS DE IDADE OU DE FUNCIONAMENTO	1
ENTRE 51 E 75 ANOS DE IDADE OU DE FUNCIONAMENTO	2
MAIOR QUE 76 ANOS DE IDADE OU DE FUNCIONAMENTO	3

III.Avaliação da situação de carência social da(o) candidata(o) (com pontuação até 2);

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
BAIXO RISCO DE CARÊNCIA SOCIAL	1
ALTO RISCO DE CARÊNCIA SOCIAL	2

IV.Risco de desaparecimento do postulante como manifestação cultural (com pontuação até 3).

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
BAIXO RISCO DE DESAPARECIMENTO	1
ALTO RISCO DE DESAPARECIMENTO	2

* Os critérios acima mencionados serão aferidos por meio da documentação comprobatória anexada à inscrição e considerando a manifestação de caráter técnico a ser avaliada pela Comissão Especial de Análise disposta no item 4.2 do Edital.

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA
27º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DO RECIFE (FIDR) - 2024

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS HABILITADAS

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a relação com o resultado preliminar das propostas habilitadas na Convocatória do “27º Festival Internacional de Dança do Recife (FIDR) - 2024”, a seguir disposta:

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA DAS PROPOSTAS HABILITADAS NA CONVOCATÓRIA DO 27º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA RECIFE		
Nº Inscrição	Nome Proponente	Nome do projeto
20240953509	"A BÔIA"	AMANDAOLIVEIRA DA SILVA ***251013**
20240953335	"CHÃO-RAIZ"	ANDREA C SOARES ARTES E CULTURA ME
20240953235	"NA MEDIDA DO POSSÍVEL"	ALISSON LOPES DA SILVA ***255714**
20240853077	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE BREGA FUNK	BRUNO SOARES DA SILVA
20240953226	ARUANÃ	GABRIELA CRISTINA BARBOSA DE MOURA
20240953371	ATRAQUE	36.793.282 WALLACE FERREIRA DE SOUZA
20240953320	BÍPEDE SEM PELO	ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA
20240953260	BRINCANTES DAS LADEIRAS	EDUARDO SANTOS NASCIMENTO
20240953233	CABOCLA DA MATA	JUÇARA RIBEIRO ARRUDA QUEIROGA DE ANDRADE
20240853112	CAFÉTO	BRUNA LETÍCIA SOUZA LEITE
20240953256	CAVALAS	ANA BEATRIZ HENRIQUES BRANDAO ***235488**
20240953249	CHEGANÇA - UM ALTO NORDESTINO (RECIFE)	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20240953309	CIA DE DANÇA FERREIRAS - VINTE7	ALLAN CARLOS MENDES DE OLIVEIRA***953374**
20240953362	CIRCO EM FERVO	23.193.521 VITOR LIMA
20240953511	CRAVO	LAURA SAMY DE CASTRO
20240953519	DANÇA MACABRA	LAURA SAMY DE CASTRO
20240953314	DANÇAR AS FÚRIAS	RALFER SANDIM CAMPAGNA ***263111**
20240953245	DEBANDADA (RJ)	33.811.215 WAGNER DO CARMO IRIS

20240953194	DEMBWA	RUAN WILLS
20240853172	DENTRE	MAURO SÉRGIO SANTOS FILHO
20240953480	DERIVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PLATAFORME-SE
20240953265	DESENHO DO TEMPO	RENATA WILWERTH LEONI LTDA
20240953343	DUAL	ANTHONY MARCOS GOMES DOS SANTOS
20240953270	E NO FINAL, QUEM FICA?	SAMUEL OLIVEIRA ALVES JUNIOR
20240953387	ECO, OCO PRESO NO PEITO	MARIA EMÍLIA DA CRUZ GOMES ***200996**
20240953188	ELO	IGOR GASPARINI
20240953201	EMBONDEIRAS	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
20240853140	ENCANTO	GESTTUS GRUPO DE DANÇA
20240953398	ENGASGADAS, SEGUNDO RITO PARA REGURGITAR O MUNDO (SP)	MOVIMENTAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
20240853136	ENTRE	CULTIVARES PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS LTDA
20240853182	ENTREVERO	INAE DA SILVA
20240953487	ERGA OMNES	MOVICENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
20240853154	ESPETÁCULO MUVUCA	DELBERTH AUGUSTO CARNEIRO DA SILVA
20240953506	EU NÃO SOU SÓ EU EM MIM-ESTADO DE NATUREZA- PROCEDIMENTO 01	GRUPO CENA 11 CIA. DE DANÇA
20240953515	FALTA COLO, MAS COLO EU TENHO PARA DAR	IARA SALES AGRA ***538714**
20240953390	GEOPOESIS	TOTEM MULTILINGUAGENS PRODUCOES LTDA
20240953475	GOLDFISH	ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA
20240953199	GOTAS DE KALUNGA	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
20240953373	IGNEZ	HÁLLIDA WANESSA DE ARAÚJO CORREIA
20240953230	ISSO NÃO É UM ENSAIO	MARCOS VINÍCIUS TEÓFILO DE ALMEIDA E SILVA 55.817.687
20240953488	LA MARIPOSA	MOVICENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
20240853151	LANÇA	SERGIO GALDINO DA SILVA ***340104**
20240953402	LAS RUMENTAS: PEREGRINAÇÃO SUL FIUME ARNO	L A EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
20240853176	MARIAS	DENILCE REGINA FÉLIX DE FREITAS
20240853166	MATÉRIA SUSPensa	NO BARRACO DA CONSTÂNCIA TEM!
20240953538	METAMORFOSE	30.866.872 GUSTAVO SILVESTRE DE FARIA
20240953195	MEU OSSO TÁ CORTANDO FEITO FACA	GARDENIA FERNANDES COLETO
20240953298	MICRODANÇA ENTRE A ESCÁPULA E OS DEDOS	CLARA GOMES MOREIRA
20240853157	O AGORA NÃO CONFABULA COM A ESPERA	IARA IZIDORO DE SOUZA
20240853173	O ENCONTRO DA TEMPESTADE E A GUERRA - JORNADA PELOS ARQUÉTIPOS E NARRATIVAS DE INANSÃ E OGUM	HAMMAI DE ASSIS VIEIRA ***.193.014**
20240953300	O PRETO E O BRANCO E A JORNADA DE MUNDOS POSSÍVEIS	AYLEEN VANT VAZ RIBEIRO DA SILVA
20240953250	O QUE MANCHA (SP)	BEATRIZ YAMADA SANO
20240953474	OCASOS FAMILIARES	MONICA LUIZA BELOTTO DE OLIVEIRA ANDRADE
20240953318	OVO	BRENO EDUARDO LIBERATO AZEVEDO
20240853072	PASSO	ASSOCIAÇÃO COMPASSOS CIA. DE DANÇAS
20240953403	PEDREIRA!	KLEBER RODRIGO LOURENÇO SILVA
20240953342	PEQUENO MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA PARA MÃES ARTISTAS	IARA SALES AGRA ***538714**
20240953464	PORACÊ - O OUTRO DE NÓS (MT)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA
20240953264	R.U.I.A - REALIDADE ULTRASSÔNICA DE INVASÃO ALEATÓRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA
20240953507	RAINHAS DO INFERNO	SAMUEL ALVES NASCIMENTO
20240953189	RASTRO	IGOR GASPARINI
20240953286	REPERTÓRIO N.3	31.855.300 DAVI VITORINO PONTES
20240953495	RÉQUIEM DA ALMA	47.596.222 ALLAN DELMIRO BARROS
20240953354	REZA DE CASA	EMERSON DIAS DA SILVA
20240853160	SANGRIA	ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR
20240953405	SAORI E ANAHÍ	25.194.410 WELLINGTON SILVA FONSECA
20240953409	SOBRE GLÚTEOS, CADEIRAS E HISTÓRIAS	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA PERIFERIA INVISÍVEL
20240853113	TERREIRO TRAJETÓRIA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA.
20240953517	TIJOLOS DE ESQUECIMENTO	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA - PF
20240953543	TOQUE OYÁ TUNDÊ E AS YABÁS	HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA
20240953404	TRIBO CARIJÓS - 128 ANOS DE LUTAS E GLÓRIAS	TRIBO INDIGENA CARIJOS
20240853076	UM SOLO PARA CHAMAR DE MEU	ALESSANDRO GUIMARÃES PEREIRA
20240853130	UMA MULHER VESTIDA DE SOL	GRUPO GRIAL DE DANÇA
20240953508	VALENTAR	SAMUEL ALVES NASCIMENTO
20240953234	VASSOURINHAS	BRUNA RENATA BARBOSA E SILVA
20240953394	VIVEIRO	24.810.031 NYANDRA FERNANDES VIVEIRO
20240953386	VOGUE FUNK	QUAFA PRODUCOES LTDA
20240953277	ZENAIDE BEZERRA - UM ESPETÁCULO PARA ETERNIZAR	PRICILA FREITAS DE OLIVEIRA VIEIRA
20240853129	ZIGGY	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DO CISNE NEGRO CIA. DE DANÇA (CISNE NEGRO CIA. DE DANÇA)

Obs: Conforme o item 10 da Convocatória, os(as) proponentes inscritos(as) poderão interpor recursos, nos prazos estabelecidos no calendário do item 2 da Convocatória. Os Recursos deverão ser enviados através do e-mail: dancarecife2024@gmail.com . Retificações poderão ser realizadas após eventuais análises recursais.

Recife, 21 de setembro de 2024

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE	
PORTARIA Nº 034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 – FCCR EMENTA: Constitui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, responsável, nos termos do § 2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013, pelo acompanhamento do Contrato de Gestão nº 5560/2023, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG) e a Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR).	
A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município:	
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013;	
CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2023 - CPL/FCCR, para a seleção do melhor plano de trabalho apresentado por entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou em processo de qualificação como Organização Social (OS), visando à celebração do Contrato de Gestão Administrativa e Cultural do equipamento cultural denominado "Paço do Frevo";	
CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 5560/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR) e o Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG);	
R E S O L V E : Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 5560/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR) e o Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas pactuadas no referido contrato.	
Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, dentre outras atribuições:	
I - Acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão; II - Requerer à contratada, a qualquer momento, a apresentação de relatórios referentes à execução do contrato, contendo o comparativo entre metas propostas e resultados alcançados; III - Avaliar os relatórios apresentados pela contratada; IV - Elaborar e encaminhar ao Diretor-Presidente relatório conclusivo da avaliação realizada; V - Comunicar, imediatamente, ao Diretor-Presidente, por meio de relatório circunstanciado, qualquer irregularidade de que tiver conhecimento; VI - Informar, concomitantemente, à Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público do Estado, quaisquer irregularidades ou ilegalidades detectadas, para as medidas cabíveis; VII - Realizar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; VIII - Acompanhar a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.	
Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será composta pelos seguintes membros da Fundação de Cultura Cidade do Recife:	
1.Aline Oliveira Cordeiro da Silva - Matrícula nº 31.151-0 2.Isabella Karyle da Costa Lima - Matrícula nº 36.126-0 3.Maria das Graças Simões Bernardo - Matrícula nº 31.073-5 4.Alexandre José Sampaio de Melo - Matrícula nº 31.096-0 5.Patricia Reynaldo Bandeira de Mello - Matrícula nº 31.127-8	
Art. 4º - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro, e o segundo membro atuará como seu suplente.	
Art. 5º - Para efeitos de preenchimento nos sistemas que permitem o exercício da transparência do contrato em tela, será considerada a servidora, Aline Oliveira Cordeiro da Silva - Matrícula nº 31.151-0 e Patricia Reynaldo Bandeira de Mello - Matrícula nº 31.127-8 , como gestora e fiscal do presente ajuste, respectivamente.	
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início da vigência do Contrato de Gestão nº 5560/2023.	
Recife/PE, 19 de setembro de 2024.	
MARCELO CANUTO MENDES Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife	
PORTARIA Nº 36 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais, e o contido no Ofício nº 490 /2024 – GAB/FCCR,	
R E S O L V E : Art. 1º - Designar o servidor, ARQUIMEDES AMARO DA SILVA FILHO, matrícula, 31.168-5, CPF nº ***084.444** , Chefe de Setor Cultural do Teatro Luiz Mendonça, símbolo "CAA-3", para no âmbito da Fundação de Cultura Cidade do Recife, ser responsável pelo Suprimento Individual, recursos financeiros nos elementos: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, com as cautelas da Lei nº 14.512/83, a contar de 19 de setembro de 2024.	
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
MARCELO CANUTO MENDES Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife	
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5224/2024 , apresentação artística de ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD - OBOISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 18/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.418.448-**. Valor Global R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 17/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5226/2024 , apresentação artística de ECENILSON DIAS BARBOZA, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 18/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ECENILSON DIAS BARBOZA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.761.864-**. Valor Global R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 17/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5225/2024 , apresentação artística de JADERSON SEVERINO TENORIO, por ocasião do "Concerto Oficial da Banda Sinfônica do Recife", no Teatro do Parque, nesta cidade, a realizar-se no dia 18/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JADERSON SEVERINO TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.052.294-**. Valor Global R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 17/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5237/2024 , apresentação artística de ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA - VIOLINISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.351.984-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5235/2024 , apresentação artística de CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA - VIOLINISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: CALINI MARIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.886.504-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5240/2024 , apresentação artística de DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.612.364-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5233/2024 , apresentação artística de EWERTON KARLOS - FLAUTISTA., por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: EWERTON KARLOS PEREIRA CANDIDO - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.466.230/0001-44. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5232/2024 , apresentação artística de INGRID GUERRA - FLAUTISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: INGRID GUERRA BEZERRA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.184.934-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5231/2024 , apresentação artística de JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - TROMBONE, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.036.094-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 4997/2024 , apresentação artística de KELLY VENENOSA, no Bairro de Dois Unidos, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FABIANE DA SILVA SABINO LYRA PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.321.125/0001-19. Valor Global R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Recife, 14/08/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5239/2024 , apresentação artística de JOSIAS ADOLFO DA SILVA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JOSIAS ADOLFO DA SILVA NETO - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.418.585/0001-92. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5228/2024 , apresentação artística de JOÃO VITOR AZEVEDO, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JOAO VITOR AZEVEDO DA SILVA - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 50.585.547/0001-74. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5229/2024 , apresentação artística de LUCAS WILLIAM - TROMPISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUCAS WILLIAM DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.610.274-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5227/2024 , apresentação artística de NENA QUEIROGA E BANDA, no Bairro de Joana Bezerra, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.716.848/0001-38. Valor Global R\$ 19.229,00 (dezenove mil e duzentos e vinte e nove reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5230/2024 , apresentação artística de LUIS FELIPE LIMA - PIANISTA., por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUIS FELIPE LIMA ALVES DE OLIVEIRA ***537094**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.813.568/0001-06. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5238/2024 , apresentação artística de RENATO LUIZ DA SILVA MELO - CLARINETISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RENATO LUIZ DA SILVA MELO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.940.204-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5234/2024 , apresentação artística de TIAGO TENÓRIO DE LIMA - VIOLINISTA, por ocasião dos "Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 24 e 25/09/2024, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: TIAGO TENÓRIO DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.692.964-**. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 18/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5243/2024 , apresentação artística de CLARA SOBRAL, no Bairro de Joana Bezerra, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: C. S. COIMBRA NEVES (EI), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.475.988/0001-48. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 19/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 4998/2024 , apresentação artística da BANDA BATEU A QUIMICA, no Bairro de Dois Unidos, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES,, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 38.143.209/0001-87. Valor Global R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 14/08/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5002/2024 , apresentação artística de RITA RIVOTRIL, no Bairro de Dois Unidos, nesta cidade, a realizar-se no dia 22/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 43.800.189/0001-00. Valor Global R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Recife, 14/08/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3416/2024 , para a contratação de JULIA ASCHE CINTRA FERREIRA, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), a realizar-se no período de 22/04/2024 à 16/06/2024. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado: JULIA ASCHE CINTRA FERREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.336.598-**. Valor Global R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Recife, 19/04/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente. Republicado para retificação.	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5242/2024 , apresentação artística da BANDA ROSSI ORIGINAL, no Bairro de Joana Bezerra, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/09/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Recife, 19/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5244/2024 , para a contratação de RODRIGO ARAGÃO QUIRINO, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), a realizar-se no período de 20/09/2024 à 08/10/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RODRIGO ARAGÃO QUIRINO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.935.208-**. Valor Global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 20/09/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente	
MARCELO CANUTO MENDES Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife	
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY	
PORTARIA Nº130 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Política sobre Drogas, no uso de suas atribuições.	
R E S O L V E : Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial de Trabalho sobre os Pilares de Governança na Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF/SDSDHJPD.	
Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão, grupo especial de trabalho Conforme art. 13, § 2º, I da Lei nº 14.728/85: I-Cesar Augusto de Melo Silva, matrícula nº108.628-6 II-Elisama Carvalho Costa Gualberto, matrícula nº106.413-4 III-Maricília Geraldo da Silva, matrícula nº 106.950-0	
Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico art. 13, § 2º, II da Lei nº 14.728/85.: I-Francisco Rodrigues de Araújo Filho, matrícula nº 119880-7 II-Yramilson Sá de Oliveira, matrícula nº 110.145-5 III-Mávio Lucio Ramalh Neto, matrícula nº 114.741-2 IV-Rennan Galvão Holanda Silva, matrícula nº 125.746-3.	
Art. 4º Fica atribuída aos membros desta comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei n.º 14.728, de 08 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei n.º 15.054, de 07 de março de 1988, com redação dada pelo art. 7º, da Lei n.º 18.132, de 13 de abril de 2015.	
Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2024.	
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.	
RELATÓRIO FINAL - 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO RECIFE "Caminhos para a construção de uma rede de cuidado em liberdade: que política sobre drogas queremos?"	
Recife, 27 e 28 de Maio de 2024	
FICHA TÉCNICA: Prefeito do Recife: João Henrique de Andrade Lima Campos Secretária de Desenvolvimento Social e Política sobre Drogas do Recife: Ana Rita Suassuna Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas do Recife: Edna Gomes Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do Recife e Presidente da 1ª Conferência Municipal de Política sobre Drogas do Recife: Diego Anderson Ferreira Coutinho . Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Recife: Luiz Carlos Almeida . Presidente de Honra e Presidente da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Política sobre Drogas do Recife: José Aulísio da Silva Júnior . Secretária Executiva do COMPAD: Ana Alice de Queiroz Ribeiro Barbosa	
Comissão de Organização da Conferência:	

Representantes Governamentais do COMPAD:
1.Maria Ângela Oliveira de Souza, Secretária Executiva de Assistência Social.
2.Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha, Secretária de Governo e Participação Social.
3.Luiz Carlos Almeida, Secretária de Saúde.
4.José Lenildo Ferreira, Secretária Segurança Cidadã.
5.Camila Claudia Alves de Barros, Secretária de Governo e Participação Social.
6.Cícero Nóbrega, Secretária Executiva de Direitos Humanos.
7.Patricia Marinho, Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas.

Representantes Não-Governamentais do COMPAD:
1.Diego Anderson Ferreira Coutinho, RECUPERARTES.
2.Mauro Barros Correia Neto, Instituto Acolher.
3.José Aluísio da Silva Júnior, Trabalhadores SUS/SUAS.
4.Rubens José da Silva, Libertando Subjetividades.
5.Janaína Botelho, Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas - RENFA.
6.Sayonara Queiroz Coelho, CREFITO 1.
7.Raphael Esteves de Almeida Jacinto, Marcha da Maconha.

Equipe de coordenadores de grupo nos eixos:
Itamar Sousa de Lima Júnior; Anamaria Faria Carneiro; Marcio Roberto Pinto Soares; Priscila Freitas; Emerson Diniz da Silva.

Equipe de relatores dos trabalhos nos eixos:
Alexandre Batista Dos Santos; Anny Mikaelly Gomes de Souza; Vitória Monteiro Silva; Bárbara Vitória de Lira Soares; João Paulo Rodrigues Ferreira de Lima. Relatora Geral da Conferência: Dayane Silva Nascimento.

Sistematização e Produção do Relatório Final da Conferência: Janaína do Nascimento Botelho da Silva[Conselheira do COMPAD pela RENFA, Trabalhadora da RAPS (Coordenação Clínica CAPSad Eulâmpio Cordeiro), Assistente Social, Especialista em Políticas Públicas Redutora de Danos. Dayane Silva Nascimento[Cientista Social, doutoranda em Sociologia pela UFPE.

1.PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA

EIXO 1 FINANCIAMENTO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS
MUNICIPAIS Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. Garantir recursos destinados para promoção e formação de trabalhadores que atuam exclusivamente nos serviços e dispositivos das políticas públicas de saúde (SUS), assistência social (SUAS) e segurança pública.
2. Garantir recursos financeiros para a ampliação de atividades terapêuticas e oficinas nos equipamentos da RAPS, incluindo o retorno dos profissionais de educação física para as equipes dos CAPS.
3. Destinação de financiamento para cursos profissionalizantes para os usuários de drogas em situação de vulnerabilidade.
4. Financiar programas e campanhas em rede para a articulação, formação para os trabalhadores sobre cuidado em Redução de Danos, relacionado a pessoas usuárias e familiares dos equipamentos da assistência social, prioritariamente para os Centros POP.
Fiscalização e Monitoramento da Política Pública
5. Dotação orçamentária destinada à implantação do sistema de informação dos usuários dos serviços do SISNAD.
6. Criar observatório municipal de informações sobre a Política Municipal de Drogas
Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
7. Ampliação de recursos públicos para garantia de 1 CAPSad 24 horas, 1 Centro de Convivência e 1 CAPS infanto-juvenil por distrito sanitário.
8. Garantia e ampliação do financiamento para as Unidades de Acolhimento masculina e feminina, com criação de Unidade de Acolhimento infanto- juvenil, sendo uma Unidade de Acolhimento por Distrito Sanitário e que todas sejam de administração direta do Município do Recife.
9. Ampliar o suporte à população beneficiária do aluguel social para que a moradia seja além do teto, de modo que inclua a estrutura necessária para morar.
10.Destinar os recursos públicos da Política sobre álcool e outras drogas do Recife, para implementação, ampliação e reestruturação dos CAPS AD, unidades de acolhimento em cada distrito sanitário, sob gestão direta do município.
Destinação e Prioridade do Financiamento
11.Para receber o financiamento do dispositivo, devem respeitar o princípio da laicidade garantida no art. 5 da CF, havendo transparência no financiamento, atendendo o acesso aos repasses e gastos.
12.Os recursos financeiros destinados à política sobre drogas serão destinados à ampliação da rede CAPS ad, unidades de acolhimento (adulto e infantil), centros de convivências e casas de acolhimento temporários (abrigos), distribuídos de forma equânime por Distrito Sanitário ou RPA, respeitando as necessidades de cada território.
13.Destinação dos recursos financeiros exclusivamente a serviços públicos da RAPS e SUAS, extinguindo a destinação de financiamento público para vagas em comunidades terapêuticas e clínicas de recuperação.
Fundo Municipal para a Política sobre Drogas
14.Fundo municipal para políticas sobre drogas, priorizando: suporte/ajuda de custo para usuários acessarem os serviços; fortalecimento e expansão de equipamentos como o CAPS, Consultório na Rua, que promovam políticas de cuidado e acolhimento, de acordo com os princípios da reforma psiquiátrica.
Política de Redução de Danos
15.Criação de orçamento para implantação de uma política municipal de redução de danos.
Fortalecimento do Controle Social
16.Apoiar financeiramente a luta antimanicomial, como as ações do dia 18 de maio, dia nacional de luta antimanicomial.
17.Garantir a transparência e a publicação dos recursos financeiros destinados ao financiamento das ações e serviços da política sobre drogas de forma clara, acessível e detalhada.
Ampliação de Recursos Humanos
18.Garantir recursos para a realização de concursos públicos para ampliação e criação de quadros de servidores públicos nos órgãos de saúde, assistência social e SEPOD
ESTADUAIS Fundo Estadual para a Política sobre Drogas
1. Implementação do fundo estadual para política de drogas, como preconizado na Lei 14.561/2011, a fim de contemplar os eixos de produção de conhecimento e pesquisa, formação e educação permanente, estímulo ao controle e participação social (Conselhos) e fomento às ações de Redução de Danos e serviços públicos das redes intersetoriais;
2. Fomentar o repasse de recursos estaduais para o município de Recife, buscando desta forma potencializar os serviços públicos de prevenção, cuidado e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas.
Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
3. Direcionar financiamento para pesquisar e realizar parcerias com universidades públicas com compromisso social em dialogar e construir junto com a população usuária da política.
NACIONAL Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
1. Destinar recursos, fundo a fundo, do nível federal ao municipal, para promoção de ações de prevenção, cuidado e redução de danos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.
2. Fortalecer as políticas públicas existentes da saúde e da assistência social, particularmente a RAPS e dispositivos do SUAS, utilizando recursos públicos para equipamentos(serviços) públicos. E revogando as normativas contrárias à reforma psiquiátrica brasileira, e estratégia de redução de danos e o cuidado em liberdade.
TOTAL 22 PROPOSTAS

PROPOSTAS APROVADAS EIXO 2 INTERSETORIALIDADE NA ATENÇÃO INTEGRAL DOS USUÁRIOS DE DROGAS: PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO
MUNICIPAIS Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. Criar uma política integrada de formação para os profissionais da educação, saúde e demais áreas sobre políticas de álcool e outras drogas com foco na prevenção, promoção da saúde, reintegração e acolhimento aos usuários de álcool e outras drogas.
2. Garantir a formação continuada dos setores em saúde, assistência e educação, que estão em maior contato com o território, sobre a redução de danos.
3. Garantir cotas de vagas em cursos profissionalizantes para usuários em acompanhamentos nos serviços da RAPS
4. Qualificação profissional para o mercado de trabalho voltados para os usuários dos CAPS/RAPS

Trabalho e Renda
5. Garantir a efetivação da lei municipal de empregabilidade para a população em situação de RUA
Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
6. Aumentar a quantidade de CAPS AD 24 horas para todas as RPAS com garantia de 2 CAPS para RPAS com mais de 300.000 habitantes
7. Efetivar e ampliar o programa saúde na escola com o objetivo de garantir formação sobre prevenção do uso precoce e abusivo de álcool e outras drogas nas escolas
8. Qualificação dos CAPS ad e transtornos para serem transformados em 24horas
9. Ampliação de centros convivência
10. Acolhimento (Adulto e IJ), Leitos integrais, Centros de Convivência e Consultórios de Rua
11. Garantir a ampliação e fiscalização de serviços e ações voltadas à população em situação de rua: equipes de consultório na rua, abrigos noturnos, residências inclusivas moradia primeiro, casas de acolhimento, restaurante popular, albergues, centros pop´s, equipes SEAS de forma a considerar as necessidades interseccionais dos usuários.
12. Criação das Unidades de Acolhimento vinculadas ao CAPS AD e CAPS IJ por RPA/DS atreladas a sua modalidade: adulto e infanto-juvenil, garantindo o respeito a diversidade de gênero e a diversidade sexual, e suas especificidades.
13. Ampliar o número de cozinhas comunitárias por RPAS e garantir o cartão VEM para usuários do SUS e SUAS.
14. Ampliação dos ambulatórios integrados em saúde mental por RPA/DS e dos leitos integrais em hospital geral sem nenhum tipo de discriminação quanto a marcadores étnico-raciais, gênero, sexualidade, idade, classe, origem, funcionalidade ou de qualquer outra ordem.
15. Ampliação dos CAPS garantindo 1 por RPA/DS em diálogo com os dispositivos da rede intersetorial e do sistema de garantia de direitos.
ESTADUAIS Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
1. Fortalecer os espaços de articulação junto à educação, assistência, sistema de garantia de direito e justiça para construção conjunta de estratégia de cuidado em liberdade na saúde mental;
Fiscalização e Monitoramento da Política Pública
2. Discutir e implementar uma política estadual que contemple prevenção, autonomia, cuidado de pessoas usuárias(os) de drogas em liberdade no âmbito Estadual;
Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
3. Garantir recursos didáticos, culturais, científicos para os profissionais da educação atuarem de forma mais eficaz em suas aulas durante o ano letivo, abordando o tema de forma transversal.
NACIONAL Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. Proposição de agregar ao Projeto Político Pedagógico das Escolas em âmbito Nacional as temáticas relacionadas ao uso de SPA. Incluindo prevenção, promoção da saúde e redução de danos.
Política de Redução de Danos
2. Revogação da lei 13.840 de 5 de junho de 2019 e reformulação da política sobre drogas a partir dos princípios da redução de danos, do cuidado integral em liberdade e da reforma psiquiátrica.
TOTAL: 20 PROPOSTAS

PROPOSTAS APROVADAS EIXO 3 PREVENÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA
MUNICIPAIS Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. Formação dos profissionais da educação e saúde sobre as temáticas perpassam a violência e consumo de drogas no Programa Saúde na Escola.
2. Formação dos profissionais das políticas sociais e usuários de drogas sobre os serviços disponíveis para o direcionamento do cuidado integral.
3. Garantir a Formação continuada e permanente dos profissionais das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, esporte, segurança e geração de renda sobre os temas que perpassam as drogas, sobre a ótica da prevenção, redução de danos e direitos humanos, com foco na garantia do cuidado, atendimento empático e na diminuição da estigmatização.
4. Garantir a realização de campanhas publicitárias nas mídias sociais, rede de televisão aberta e rádio com informações a respeito da prevenção, riscos e efeitos do uso abusivo de drogas, potencializando ampla divulgação de equipamentos públicos de proteção social e saúde.
5. Oferecer pós-graduação e cursos de qualificação para os trabalhadores da rede municipal sobre os temas que perpassam o consumo de álcool e outras drogas, de forma híbrida em parceria com as Universidades públicas e privadas gratuitamente.
6. Ofertar cursos profissionalizantes aos usuários que acessam a rede de saúde mental, com direcionamento para os órgãos voltados à garantia de emprego e renda em seu território de origem.
7. Fomentar a educação permanente e continuada para as equipes dos CAPS, garantindo a qualidade do cuidado ofertado aos usuários.
8. Promover elevação de escolaridade e formação profissional voltadas para pessoas com agravos decorrentes do uso de drogas, com garantia de empregabilidade e geração de renda.
Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
9. Criação do CAPS AD do Distrito Sanitário I, considerando que esse dispositivo atua como serviço de prevenção e matriciamento das equipes de saúde do território.
10.Ampliação da oferta de equipamentos públicos de lazer, educação, cultura, esporte e sociabilidade nos territórios socialmente mais vulneráveis.
11.Garantir espaços de lazer e sociabilidade para as crianças e jovens, na perspectiva da prevenção ao uso nocivo de drogas.
12.Ampliação do quantitativo de CAPS por distrito sanitário, proporcionando uma maior atuação dos profissionais e cobertura nos territórios.
TRABALHO E RENDA
13.Oferecer oportunidades de emprego e cursos profissionalizantes para os públicos em vulnerabilidade.
Fortalecimento do Controle Social
14.Permitir o protagonismo dos usuários em espaços sociais promovendo palestras e rodas de conversas com o intuito de prevenir o uso de drogas através do compartilhamento de experiências.
ESTADUAIS POLÍTICA DE REDUÇÃO DE DANOS
1. Ampliar o cuidado psicossocial para a rede escolar contemplando alunos e educadores, em parceria com os equipamentos da RAPS e utilizando as estratégias de Redução de Danos e promoção à saúde mental.
2. Garantir na rede de educação de tempo integral profissionais capacitados em ofertar formação cidadã permanente, com foco na prevenção e redução de danos pautada nos direitos humanos, na perspectiva de estimular o protagonismo dos alunos como agentes multiplicadores.
TRABALHO E RENDA
3. Criar programa, através de parceria de convênio com empresas terceirizadas que prestem serviços públicos, destinando cotas de vagas para serem ocupadas por pessoas em situação de vulnerabilidade social com agravos decorrentes do uso de drogas
Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
4. Garantir a Formação continuada e permanente dos profissionais das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, esporte, segurança e geração de renda sobre os temas que perpassam as drogas, sobre a ótica da prevenção, redução de danos e direitos humanos, com foco na garantia do cuidado, atendimento empático e na diminuição da estigmatização.
5. Criação de estratégias permanentes para prevenção do consumo abusivo de drogas, através da oferta de cursos profissionalizantes e promoção de autonomia voltados para jovens e adultos.
6. Oferta de pós graduação e cursos de qualificação para os trabalhadores da rede estadual sobre os temas que perpassam o consumo de álcool e outras drogas, de forma híbrida em parceria com as Universidades públicas e privadas de forma gratuita.
NACIONAL Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. Fortalecimento e garantia da Política Nacional de Educação Permanente direcionada a Redução de Danos, manejo de crise e acolhimento às pessoas que fazem uso de drogas.

2. Garantir nas campanhas publicitárias dos Ministérios da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, nas mídias sociais, rede de televisão aberta e rádio a inserção de informações a respeito da prevenção, riscos e efeitos do uso abusivo de drogas, potencializando ampla divulgação de equipamentos públicos de proteção social e saúde.
3. Ampliar a qualificação dos profissionais a partir de programas de intercâmbio entre redes de saúde, educação e assistência social, objetivando melhor acolhimento dos usuários nessas redes e que esta formação seja pautada na Redução de Danos e na Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS-SUS).
TOTAL 23 PROPOSTAS

PROPOSTAS APROVADAS EIXO 4 FORTALECIMENTO DO CONTROLE E REPRESENTAÇÃO SOCIAL
MUNICIPAIS Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. Fomentar nos Distritos Sanitários e RPAs a discussão de forma interdisciplinar e transversal com garantia e publicização das ações de controle social da política sobre drogas com linguagem acessível via diário oficial, portal da transparência, redes sociais do COMPAD e órgãos governamentais.
2. Garantir nos Distritos Sanitários e RPAs abordagem sobre drogas com a população, utilizando as unidades de saúde da família como mobilizadora social com orientação, acolhimento e encaminhamento, preservando o sigilo e a individualidade dos usuários com fomento a educação continuada.
Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
3. Criar e ampliar Centros de Convivências enquanto espaços para pessoas usuárias de álcool e outras drogas e familiares exercendo a educação entre pares, cuidado coletivo e convivência social.
4. Fomentar a criação e disponibilizar o POP (procedimento operacional padrão) garantindo que os serviços dialoguem a entrada e saída das pessoas usuárias de maneira autônoma.
5. Promover maior divulgação dos CAPS na comunidade e serviços realizados dentro da Unidade de Atendimento de saúde, assistência social e políticas afirmativas.
Fiscalização e Monitoramento da Política Pública
6. Criação da ouvidoria municipal promovendo escuta qualificada junto a SEPOD e ao COMPAD para pessoas usuárias, trabalhadores/as, familiares e toda população garantindo autonomia, respeito e cidadania com envolvimento das RPAs e Distritos Sanitários.
7. Reformular a lei sobre o COMPAD garantindo maior participação de pessoas usuárias, passando a ter caráter deliberativo, proporcionando o fortalecimento e ampliação do controle social da política sobre drogas.
Fortalecimento do Controle Social
8. Fomentar audiências públicas municipais com a participação dos usuários para a avaliação e monitoramento das políticas públicas de álcool e outras drogas.
9. Garantir a descentralização do COMPAD nos territórios.
10.Construir processos de incidências políticas para maior participação de pessoas usuárias nos órgãos de controle social (assistência social, saúde, juventude, entre outros).
11.Criar e Ampliar as assembleias, incluindo as pessoas usuárias nos demais espaços/serviços (CAPS, Centro Pop, Consultório na Rua, entre outros) articulando a necessidade de insumos e outras decisões pertinentes por RPA e DS.
12. Criação da Casa dos Conselhos do Recife e instituir o fórum interconselhos da cidade.
13.Implantação/reactivação de conselho de unidades em todos os CAPS do Recife.
ESTADUAIS Fiscalização e Monitoramento da Política Pública
1. Garantir a fiscalização dos serviços para pessoas usuárias de drogas na rede pública e complementar para que possam continuar funcionando de acordo com os marcos legais.
Fortalecimento do Controle Social
2. Garantir a descentralização do CEPAD nos territórios.
3. Fortalecer a participação dos usuários nos conselhos, garantindo o acompanhamento dos mesmos durante as fiscalizações.
4. Criar assembleia semestral no conselho estadual, para garantir um debate amplo sobre as demandas e proposições do público alvo.
5. Implantação/reactivação de conselho de unidades em todos os CAPS do Estado.
Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
6. Criação do observatório estadual da política sobre drogas.
NACIONAL Fortalecimento do Controle Social
1. Promover a realização de reuniões itinerantes do Conselho Nacional de política sobre drogas com participação das pessoas usuárias na construção da política pública.
2. Criar assembleia anual no conselho nacional, para garantir um debate amplo sobre as demandas e proposições do público alvo, com representações estaduais.
3. Fomentar aos municípios a realização de reuniões ou Assembleias regulares nos serviços de acolhimento e cuidados em todo território nacional.
4. Estimular a criação do orçamento participativo para política de drogas do Brasil.
Fiscalização e Monitoramento da Política Pública
5. Criação da ouvidoria nacional promovendo escuta qualificada junto a SENAD e ao CONAD para pessoas usuárias, trabalhadores/as, familiares e toda população garantindo autonomia, respeito e cidadania com envolvimento dos estados, municípios e distrito federal.
Destinação e Prioridade do Financiamento
6. Instituição do orçamento participativo para política de drogas do Estado.
TOTAL 25 PROPOSTAS

PROPOSTAS APROVADAS EIXO 5 CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E REDUÇÃO DE DANOS
MUNICIPAIS Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. Capacitar os profissionais da saúde, iniciando pela atenção básica alinhado à política de álcool e outras drogas, com foco na quebra de estigmas.
2. Aumento de destinação de recurso para a realização de oficinas culturais (música, artes plásticas e cênicas, entre outras) em todos os CAPS de todos os distritos sanitários com profissionais qualificados.
3. Criação de Material Informativo em todas as mídias para a população em geral para enfrentamento ao preconceito e estigma visando garantir direitos humanos e de cidadania de pessoas que usam drogas.
4. Projeto de criação de espaços descentralizados de esportes, lazer e de formação profissional, com profissionais qualificados que possam capacitar, acolher e proporcionar educação popular aos usuários e familiares.
Trabalho e Renda
5. Garantir o encaminhamento de vagas e ações de estímulos e inserção à profissionalização e empregabilidade, promovendo o direcionamento de cotas para pessoas usuárias de SPA, assistidas pelas redes socioassistenciais e psicossociais.
6. Promover ações culturais que visem o fortalecimento, do protagonismo, geração de renda de usuários da RAPS.
Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
7. Implementação de centros de convivência na RAPS, que promovam escuta dos usuários no território e dialoguem com a comunidade.
8. Ampliação e reestruturação de banheiros e lavanderias públicas em cada RPA, com direito a banho e acessibilidade com funcionamento 24h.
9. Garantir serviços que se articulem em rede, inclusive intermunicipal, que estejam preparados para acolher pessoas em contexto de vulnerabilidade.

10.Garantir que os serviços possibilitem o acolhimento de mães e cuidadoras de referência com filhos para que não interrompam o processo de cuidado.
11.Ampliação da oferta de vagas para homens (cis e trans) , mulheres (cis e trans) e pessoas não-binárias em serviços 24h e unidades de acolhimento, de acordo com a demanda existente.
12.Retomada, fortalecimento e ampliação das equipes de Consultório de Rua em todos os Distritos Sanitários.
13.Assegurar transporte acessível para acesso e permanência ao tratamento de usuários(as) e acompanhantes nos CAPS em todos os distritos.
14.Criar núcleos de atenção e orientação específicos para a população lgbtqia+ usuária de drogas em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão em serviços e programas de trabalho, renda, moradia, entre outros.
Política de Redução de Danos
15.Assegurar a política de redução de danos para atendimento e acolhimento de adolescentes em conflito com a lei.
16.Fortalecimento dos CAPS infanto-juvenis e demais componentes do RAPS para atendimento especializado e territorializado, baseado na Política da Redução de Danos.
17.Recriar o Programa Municipal de Redução de Danos, com financiamento municipal direcionado e participação social, implicado na construção de ações estratégicas intersetoriais, com ampliação de profissionais redutores de danos, disponibilidade de insumos, educação sobre drogas, assistência entre pares, baixa exigência de cuidado e inserção das PICS.
18.Orientar, sensibilizar, e capacitar familiares de usuários de drogas na educação da Redução de Danos em CAPS Infanto-juvenil e adulto.
19.Cursos profissionalizantes para usuários e usuárias em redução de danos com direcionamento ao estágio e acompanhamento de um técnico durante período mínimo de 03 meses.
20.Garantir nas USF o trabalho com grupos voltado a temática da cidadania, DH e redução de danos para usuários de álcool e outras drogas articulados à intersetorialidade.
21.Ampliação das equipes do consultório na rua através de concurso público municipal com ações voltadas para a redução de danos em todos os distritos.
ESTADUAIS Política de Redução de Danos
1. Garantir a implementação de pontos de distribuição de insumos para redução de danos em cada microrregião.
2. Promoção da cidadania, DH e redução de danos como estruturante do cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas na rede pública.
Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
3. Implementação de serviços públicos de forma integrada (promoção do cuidado, atendimento jurídico, educação, cultura, geração de renda) para os usuários/as
4. Incentivar e garantir oportunidades de acesso à cultura e esportes para exercer a cidadania para usuários(as) e seus familiares.
5. Garantir e ampliar através de um projeto de lei a efetivação do pleno funcionamento do Programa Atitude baseado nas suas diretrizes de criação.
6. Ampliação da Atenção a Rede de Urgência e Emergência com Atendimento Psiquiátrico descentralizado em Hospitais Gerais, de acordo com a Reforma Psiquiátrica.
Fortalecimento do Controle Social
7. Criação de uma comissão intersetorial de inspeção e monitoramento de violações de direitos humanos em serviços de atenção das comunidades terapêuticas/clínicas de recuperação.
Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
8. Formação Continuada para profissionais da segurança pública para quebra de preconceitos e estigma e garantia de direitos humanos das pessoas que usam substâncias psicoativas.
9. Implementação de cursos profissionalizantes para os usuários da Rede de Atenção Psicossocial.
10.Capacitar os profissionais da atenção básica quanto o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas alinhada a política de redução de danos.
NACIONAL Formação Permanente, Estudos e Pesquisas
1. O Governo federal fomenta através de campanhas e espaços de discussão com a sociedade a questão das drogas no Brasil, visando a desmistificação do estigma.
Trabalho e Renda
2. Promoção de políticas públicas afirmativas que garantam a inserção dos usuários da rede raps em cursos profissionalizantes e mercado de trabalho.
Fortalecimento do Controle Social
3. Garantir a inserção e participação da população em situação de rua no Plano Nacional de Habitação.
Fortalecimento e ampliação da Rede Pública Intersetorial
4. Ampliar e aperfeiçoar o serviço de moradia temporária, garantindo subsídio financeiro para o acesso e permanência dos usuários nos serviços.
TOTAL 35 PROPOSTAS

- 2 MOÇÕES APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL**
- **Moção de aplausos e reconhecimento à Marcela Lucena** pela sua brilhante contribuição para reforma psiquiátrica em Pernambuco e implementação de diversos serviços substitutos e constituição da RAPS. (Catarina Albertina)
 - **Moção de Aplauso e reconhecimento** ao Redutor de Danos **Otávio Alexandre**, trabalhador da RAPS, consultório de rua do CAPSad José Lucena e programa atitude, contribuindo por quase uma década com a política de Redução de Danos do Recife. (Wanessa Pontes)
 - **Moção de Aplauso e reconhecimento** ao Movimento Nacional de População de Rua que ativamente contribuiu na 1ª Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas do Recife, na defesa do SUS, da RAPS, da Redução de Danos e do cuidado em liberdade. **(Roberta Uchôa)**
 - **Moção pela convocação** imediata de Agente Redutores de Danos de concursos vigentes. **(Camila Serrano)**
 - **Moção de repúdio** à PEC 45/2023, aprovada pelo senado federal que criminaliza e penaliza usuários e usuárias de drogas, permitindo a continuidade das violações de direitos. **(Priscila Gadelha/ Evelyn Araújo)**
 - **Moção de repúdio** à regulamentação das Comunidades Terapêuticas e pelo fim se seu financiamento público. **(Pablo Rodrigues)**
 - **Moção pela realização** da Conferência Estadual de política sobre Drogas pelo governo do Estado de Pernambuco. **(Roberta Uchôa).**
 - **Moção de manutenção** de funcionamento do CAPSad CPTRA e HUP na Tamarineira. **(Sandro Guedes do Nascimento)**
 - **Moção em defesa** do PL 207/2022 sobre a Política Municipal de uso e distribuição de remédios derivados da cannabis no município do Recife. **(Nise Santos)**
 - **Moção pelo fim** do genocídio pelo Estado de Israel contra o povo Palestino. **(Roberta Uchôa)**

DELEGADOS SEGMENTO TRABALHADOR	
TITULAR	SUPLENTE
1.Evelly Nathalia Lira de Araújo Araújo (Creas Cordeiro)	1.José Aluisio da Silva Júnior (SUAS)
2.Israel Braz Nunes dos Santos (CAPS ad Renê Ribeiro) (CAPS ad Professor Luiz Cerqueira)	2. Catarina Nascimento de Albertin
3.Núbia Rafaela do Nascimento Silva Melo (Centro Pop)	3.Daniele Alves Peixoto (CAPSad CPTRA)
4.Roseane Freitas de Oliveira (CAPSad CPTRA)	4.Miriam Maria Florêncio da Silva (SUS)
5.Wanessa da Silva Pontes (CAPSad José Lucena)	5.Sandra Guedes do Nascimento (CAPSad CPTRA)
DELEGADOS SEGMENTO USUÁRIO	
TITULAR	SUPLENTE
1.Rodrigo Gomes de Lima	1.Leandro Santos Menelau (usuário CAPS David Capistrano)
2.Lino Claudino Gomes Filho (usuários CAPS Renê Ribeiro).	2.Glauber Rodrigues Gomes (usuário CAPS Eulâmpio Cordeiro)

3.Geovana Gonzaga Borges (usuária SUS)	3.Walas José Chagas dos Santos (usuário Centro Pop Glória).
4.Ivanildo Cirino da Costa (usuario CAPS)	4.Edson Policarpo da Silva (usuário CAPS Eulámpio Cordeiro)
5. Manoel Cândido dos Santos Neto (usuário CAPS José Lucena)	5.Tânia Gabriela Silva Nascimento (usuária/RENFA)
6.Allan Phelippe Santos do Nascimento (Mov. Nacional Pop Rua)	6.Jorge Leonardo de Oliveira Cavalcanti (usuário/marcha da maconha)
7.Nise Santos	7.Magda da Silva Figueroa
8.Luka Sales de Melo Pessoa Lins (usuária/RENFA)	8.Alyne Silva Macedo (usuária SUS)
9.Pablo Cristiano Rodrigues da Silva (usuário Policlínica Ponto de Parada)	9.Raphael Esteves de Almeida Jacinto (usuário/marcha da maconha)
10.Diego Coutinho (usuário recuperart)	10.Roberta Salazar Uchôa (usuária SUS)
DELEGADO SEGMENTO ENTIDADES	
TITULAR	SUPLENTE
1.RENFA (Janaina do N. B. da Silva)	GEAD (Rossana Rameh)
2.Mov. Nacional Pop Rua (Jailson Santos)	2.ANEPS (Nataly Sousa)
3.Libertando Subjetividade (Robens José da Silva)	3.CREFITO (Ana Soares)

OBS: Número de inscritos menor que número de vagas

DELEGADOS SEGMENTO GESTOR	
TITULAR	SUPLENTE
1.Cleide Maria Batista Rodrigues (CAPS CPTRA)	1.Claudjane Pereira do Rego (CAPS ad Eulampio Cordeiro)
2.Elis Cavalcanti de Almeida Monteiro (CAPS ad Rene Ribeiro)	2.Ana Beatriz Feitoza (CAPS ad Vicente Araújo)
3.José Leonildo Ferreira (COMPAD Sec de Segurança Pública)	3.Carla Cristina Bernardo de Santana (COMPAD)
4.Rosangela Ferreir de Mesquita (Centro Pop Gléria)	Hego César Pereira de Melo (SSD SDHJPD)
5.Patricia Marinho (SEPOD)	5.Ana Carla de França Ramos (CRAS Torrões)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS

RESOLUÇÃO SDSDH/PR/CMAS Nº 40/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS Recife, ocorrida no dia 19 de setembro de 2024 e considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar a Inscrição, dos Projetos abaixo discriminados, desenvolvidos pela entidade Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, CNPJ: 08.961.997/0001-58, a qual receberá o nº 376;

- I- Projeto PLANEJAR;
II- Projeto Avaliação e Revisão do Plano Decenal Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes: Pesquisa-Ação;
III- Projeto Avaliação da Política e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com foco no Plano Nacional do Atendimento Socioeducativo;

Art. 2º Os Projetos inscritos pela entidade se configuram na natureza de suas ofertas como ASSESSORAMENTO. As entidades de assessoramento prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de setembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL Nº 2901.4014/2024 CELEBRADO EM 17 DE JULHO 2024.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a empresa PRIMORDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Objeto: A aquisição de materiais de higiene pessoal, visando atendimento de demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD, conforme especificação a seguir:

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
1	48937	FIBRA LIMPEZA USO GERAL 102X260MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN; SCOTH BRITE	1,0	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
2	46908	PASTILHA SANITÁRIA PEDRA, EMBALAGEM COM 35G COM HASTE PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1,0	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00
3	45781	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 9,5. CONCENTRAÇÃO DA MATÉRIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% P/P E NO MÁXIMO 15% P/P (PESO POR PESO)	1,0	3.499	R\$ 1,71	R\$ 5.983,29
4	3013	DESINFETANTE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM 500 ML. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA	1,0	1.145	R\$ 2,01	R\$ 2.301,45
5	21965	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO DE 48 A 60 G, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, HERMETICAMENTE FECHADAS COM AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (QTDE, ESPESSURA E TAM.)	1,0	350	R\$ 2,08	R\$ 728,00
6	30442	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML	1,0	13.149	R\$ 2,42	R\$ 31.820,58
7	2099	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO. - APROX. 45CM X 75CM	1,0	450	R\$ 2,77	R\$ 1.246,50
8	4617	DESENGORDURANTE MULTIUSO. EMBALAGEM COM 500 ML	1,0	9.999	R\$ 3,27	R\$ 32.696,73
9	48994	TELA PLÁSTICA PARA MICTÓRIO - PESO 0.043 KG DIMENSÕES 19 × 19 × 0.2 CM - MARCAS DE REFERÊNCIA: (FORTCOM) TELA AROMATIZANTE; (PREMISSE) 4021	1,0	748	R\$ 4,00	R\$ 2.992,00
10	35566	PAPEL HIGIÊNICO COM NO MÍNIMO 30 METROS - BRANCO , FOLHA DUPLA, GOFRADO, LARGURA MÍNIMA 10 CM, FRAGRÂNCIA NEUTRA. EMBALAGEM COM 4 ROLOS	1,0	7.530	R\$ 4,26	R\$ 32.077,80
11	45844	11 BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA, BORDAS REFORÇADAS, SEM TAMPA, ALÇA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	1,0	327	R\$ 5,78	R\$ 1.890,06
12	42120	BORRIFADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML	1,0	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
13	31472	PAPEL HIGIÊNICO. ROLO COM 300 M.	1,0	14.350	R\$ 6,38	R\$ 91.533,00

14	49027	ESPONJA METÁLICA - COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. APROXIMADAMENTE 6,5X6,5X3,5CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, FLASHLIMP	1,0	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
15	24840	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, 70%, FRASCO 500ML	1,0	250	R\$ 7,93	R\$ 1.982,50
16	49090	SABAO EM BARRA AZUL, BARRA COM 200G. PRODUTOS DE REFERENCIA: BARRA; YPÊ; RAZZO	1,0	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
17	11090	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 800ML 11090 UN — 750,0000 8,2200 PREMISSE NI 6.165,0000	1,0	750	R\$ 8,22	R\$ 6.165,00
18	44476	SABONETE ANTISSEPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300) E GLICERINA. FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR. REFIL CONTENDO 800ML.	1,0	200	R\$ 8,60	R\$ 1.722,00
19	46083	19 ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, BOMBONA COM 5 LITROS.	1,0	6.100	R\$ 8,88	R\$ 54.168,00
20	44201	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA, PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANEAS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO.	1,0	199	R\$ 9,09	R\$ 1.808,91
21	39490	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO 60L PACOTE COM 100 UNIDADES	1,0	6.700	R\$ 9,21	R\$ 61.707,00
22	5851	DESODORIZADOR DEAR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 400ML	1,0	1.999	R\$ 9,56	R\$ 19.110,44
23	46906	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO LÍQUIDO COM MÍNIMO 2% , EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	1,0	4.500	R\$ 9,63	R\$ 43.335,00
24	31449	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, EMBALAGEM COM 1KG.	1,0	1.895	R\$ 9,70	R\$ 18.381,00
25	28413	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, COM 05 LITROS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	1,0	229	R\$ 10,15	R\$ 2.324,35
26	48945	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASA E PERFUME, NATHAN.	1,0	165	R\$ 10,22	R\$ 1.686,30
27	51882	VASSOURÃO DE PIAÇA VA NATURAL, COM 38 TUFOS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM , BASE DE MADEIRA, COM 60CM CERDAS 6CM E DIÂMETRO DO CABO 5CM	1,0	1.510	R\$ 12,54	R\$ 18.935,40
28	28407	SABONETE LIQUIDO, PARA LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 5L	1,0	4.330	R\$ 15,13	R\$ 65.512,90
29	24664	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 100 LITROS(TIPO E), PACOTE COM 100 UNIDADES.	1,0	1.901	R\$ 20,74	R\$ 39.426,74
30	40921	CLORO ATIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 5 A 8%, EMB. PLÁSTICA COM 5 LITROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,0	1.751	R\$ 22,23	R\$38.924,73
31	1918	POLIDOR LÍQUIDO PARA PRATARIAS E METAIS BRANCOS EM EMBALAGEM COM 200 ML.	1,0	102	R\$ 22,63	R\$ 2.308,26
32	3247	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (10% A 12%), CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, CONTEUDO	1,0	25	R\$ 26,80	R\$ 670,00
33	35372	33 LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, DILUIÇÃO 1/10, EMBALAGEM COM 5 LITROS 35372 UN --- 2.000,0000 28,6000 QUIMILAB NI 57.200,0000	1,0	2.000	R\$ 28,60	R\$ 57.200,00
34	48939	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM 5KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, URCA, GUARANI.	1,0	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00
35	47711	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM GRADUAÇÃO DE 70%, BOMBONA DE 5 LITROS	1,0	1.560	R\$ 38,30	R\$ 59.748,00
36	26926	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, BOMBONA COM 5 LITROS	1,0	2.000	R\$ 49,10	R\$ 98.200,00
37	47035	LIXEIRA PARA RESÍDUOS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TODAS AS SUPERFÍCIES LISAS(INTERNAS E EXTERNAS). LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, PROVIDA DE TAMPA COM PERFEITO ENCAIXE E ACIONAMENTO POR PEDAL PLÁSTICO DE LONGA-VIDA, SEM CONTATO MANUAL. FORMATO RETANGULAR.	1,0	330	R\$ 52,30	R\$ 17.259,00
38	39490	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO REFORÇADO 300L PACOTE COM 100 UNIDADES	1,0	260	R\$ 64,61	R\$ 16.798,60
39	35453	BASE SELADORA ACRÍLICA PARA PISO: SELADOR PARA LIMPEZA DE PISO 5 LITROS. VALIDADE 2 ANOS, EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E REAIS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES EM VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL, TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO	1,0	75	R\$ 81,30	R\$ 6.097,50
VALOR TOTAL						R\$ 845.741,84

Valor Global: R\$ 845.741,84 (Oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: nº 5901.1.08.244.1204.2518.903, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 500, no valor de R\$ 608,872,14 (seiscentos e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais, e quatorze centavos); e nº 5901.1.08.244.1204.2518.1109, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 500, no valor de R\$ 100.729,19 (cem mil, setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 3401.1013/2023, CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2023, publicado no D.O.R em 29.06.2023 – Edição nº 083, e o Laudo de Avaliação nº PH 032/2022, de Abril/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICANCIAMENTO e as Sras. BRUNA ZAICANER; JACY ZAICANER; LAILA ZAICANER e MÁRCIA ZAICANER MOHRER.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 25/09/2024 e termo final o dia 24/09/2025; Prazo: De 25/09/2024 a 24/09/2025.
Valor Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.0451.1310.2.289 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte 0500.
Nota de empenho: nº 2024NE000383
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 078 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
A Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO, as famílias remanescentes do processo de seleção para a comunidade do Pilar.

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 2024- DIU/URB- Recife.

R E S O L V E
Art.1º Fica autorizada a substituição do Benefício de Auxílio-Moradia a 02 (duas) famílias residentes no bairro do Recife e remanescentes do processo de seleção para comunidade do Pilar, tendo em vista o falecimento do titular do benefício. Sendo o primeiro de titularidade de **Severino Laurino da Rocha, para Douglas Xavier da Rocha, de CPF/MF de nº ***.888.214-** e de RG de nº **.838.*** SDS-PE**, inscrito no NIS de nº 161.248.737-89, bem como o outro benefício que possua como titular anterior a senhora **Ireni dos Santos Bezerra, passando para o titular atual o Sr. Leonardo Duarte Bezerra, de CPF de nº ***.613.294-** e com RG de nº *.045.***-SDS-PE**, inscrito no NIS de nº 108.752.881-86.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.

Recife, 20 de Setembro de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE

PORTARIA Nº 052 SEDEC/SEINFRA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 063/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASP de 12 de agosto de 2024, processo SEI 20.004313/2024-84.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF XXX.171.XXX-82 e RG X.782.5XX SDS/PE**; para a Sra. **THAYSSA LOURDES DOS SANTOS SILVA, CPF XXX.062.XXX-11 e RG X.524.5XX SDS/PE**, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Travessa Santa Helena, 101, Vila São Miguel, Afogados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de julho de 2024.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 053 SEDEC/SEINFRA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 035 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASNRD de 03 de julho de 2024, processo SEI 20.003433/2024-64.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **MARIA QUITÉRIA DA SILVA, CPF XXX.019.XXX-97 e RG X.467.5XX SDS/PE**, devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Rua da União, 159, Alto da Telha, Passarinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 30 de junho de 2024.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 054 SEDEC/SEINFRA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 092/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 18 de setembro de 2024, processo SEI 20.004996/2024-70.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada, em favor das 02 (duas) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de julho de 2024.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 054 SEDEC/SEINFRA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024					
Ordem	Beneficiária	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	IRACY MARIA RIBEIRO DA SILVA	XXX.763.XXX-53	RUA BOM REPOUSO, 12	BARREIRAS	VARZEA
2	JESSICA PEREIRA DE MELO	XXX.275.XXX-61	RUA HERVAL SECO, 120 B	NOVA DESCOBERTA	NOVA DESCOBERTA

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 056 SEDEC/SEINFRA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 094/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 18 de setembro de 2024, processo SEI 20.005000/2024-43.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada, em favor das 02 (duas) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar Da data de publicação.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 056 SEDEC/SEINFRA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024					
Ordem	Beneficiária	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	SUELY PONTES DE ANDRADE	XXX.500.XXX-34	RUA MARANGUAPE, 35	PLANETA DOS MACACOS	CURADO
2	RAFAELA MARIA DA SILVA	XXX.089.XXX-22	RUA RODRIGO DELAMARE, 22	ROSA SELVAGEM	VARZEA

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 057 SEDEC/SEINFRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 018 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO/SASRO de 13 de setembro de 2024, processo SEI 20.004906/2024-41.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor do Sr. **JOÃO BEZERRA DE ANDRADE NETO, CPF XXX.336.XXX-94 e RG X.633.5XX SDS/PE**, devidamente cadastrado junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Rua Maranguape, 35 B, Planeta dos Macacos, Curado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 058 SEDEC/SEINFRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 069 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRN/SASRN de 09 de agosto de 2024, processo SEI 20.003909/2024-67.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **JADE EVANGELISTA DE SANTANA, CPF XXX.537.XXX-37 e RG XX.261.4XX SDS/PE**, devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Travessa Professora Lourdes Dutra, s/n, Alto do Pereirinha, Água Fria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de agosto de 2024.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 059 SEDEC/SEINFRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 020 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO/SASRO de 09 de agosto de 2024, processo SEI 20.004907/2024-95.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor do Sr. **LEONARDO PONTES DE ANDRADE, CPF XXX.322.XXX-57 e RG X.920.6XX SDS/PE**, devidamente cadastrado junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Rua Maranguape, 35 A, Planeta dos Macacos, Curado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD-003

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 – ID 35726 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares – Ultrassom Geral com Doppler e Transdutores - 02 (dois) lotes, 18 (dezoito) itens para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ Nº 08.675.394/0001-90, para os lotes 01 e 02, com os valores totais de R\$ 1.803.873,24 e R\$ 601.291,08, respectivamente. Recife, 20 de setembro de 2024. **Surama Kléia da Silva Chaves** - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024. ID Nº 43066. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em 2 (dois) lotes, totalizando 192 itens, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Valor estimado: R\$ 2.377.917,86. Data e local da Sessão de Abertura: 04/10/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Mais informações no GC-SEPLAGTD-001 pelo e-mail "gc001@recife.pe.gov.br" ou pelo fone: (81) 3355-8698 no horário de 09:00h às 16:30h. Recife, 20/09/2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Agente de Contratação - SEPLAGTD.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. Em cumprimento ao que dispõe o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/21, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, para a Locação de Imóvel para instalação do Banco de Alimentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, situado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 1716, Bairro do Torreão, Cidade do Recife – PE, em favor da Sra. SILVIA HELENA DE SOUSA MIGUEL, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.904-00, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, no valor mensal de R\$ 7.368,00 (Sete mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela empresa SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, totalizando R\$ 353.664,00 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais). A mencionada despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 5901.1.08.244. 1324. 2220 - Elemento de Despesa nº 33.90.36 - Fonte 0500. Recife, 20 de setembro de 2024. **Ana Rita Suassuna Wanderley** - Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DIVIDIDA EM DOIS LOTES, LOTE 1: REVESTIMENTO EM CBUQ E LOTE 2: REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO E INTERTRAVADO, NA CIDADE DO RECIFE/PE. O Agente de Contratação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa JATOBETON ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 14.350.000,00 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta mil reais). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana - **Gabriela Buarque Assunção de Carvalho**. Recife, 20 de setembro de 2024. **Hélder Aprígio da Silva** – Agente de Contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA ANTIGA PONTE GIRATÓRIA (PONTE 12 DE SETEMBRO), QUE LIGA O BAIRRO DE SÃO JOSÉ AO BAIRRO DO RECIFE NA CIDADE DO RECIFE – PE. O Agente de Contratação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa JATOBETON ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 14.350.000,00 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta mil reais). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana - **Gabriela Buarque Assunção de Carvalho**. Recife, 20 de setembro de 2024. **Hélder Aprígio da Silva** – Agente de Contratação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva.
O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor **Bruno de Melo Cavalcanti, matrícula n.º 103.490-1**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, completado em 01 de janeiro de 2023, para gozo no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 20 de agosto de 2024.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva.
O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor **Felipe Afonso Cavalcante de Melo, matrícula n.º 103.186-4**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, completado em 17 de março de 2022, para gozo no período de 02 de setembro a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 20 de agosto de 2024.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva.
O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio à servidora **Gilzonete Dias da Silva, matrícula n.º 18.665-1**, ocupante do cargo de Assessor em Taquigrafia, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 7º quinquênio, completado em 09 de julho de 2017, para gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 20 de agosto de 2024.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva.
O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio à servidora **Renata Rodrigues Viegas, matrícula n.º 103.132-9**, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, completado em 17 de março de 2022, para gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 20 de agosto de 2024.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 394/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar **Eunice Coutinho de Albuquerque, matrícula nº 90.178-4/PCR**, das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 3 de setembro de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de Setembro de 2024.

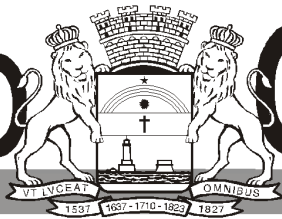
ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores ZÉ NETO e IVAN MORAES.
Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ZÉ NETO. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ALMIR FERNANDO e IVAN MORAES. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALINE MARIANO; AMARO CIPRIANO MAGUARI; ANA LÚCIA; CARLOS MUNIZ; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; ELAINE CRISTINA; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; OSMAR RICARDO; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VÍCTOR ANDRÉ GOMES e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao segundo secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação do Plenário, foi aprovada sem restrições. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: REQUERIMENTOS N.ºs: 7753 e 7754/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 7755/2024, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 7756/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 7757 e 7758/2024, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 7759/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 7760/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 7761/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 7762/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 7763/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 7764 e 7765/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 7766/2024, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 7767/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 7768 e 7769/2024, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 7770 e 7771/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 7772/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 7773/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 7774 a 7777/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 7778/2024, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 7779/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 7780/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 7781/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 7782 e 7783/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 7784/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 7785 a 7787/2024, de autoria do vereador CARLOS MUNIZ; 7788/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 7789/2024, de autoria do vereador CARLOS MUNIZ. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador, vereador OSMAR RICARDO, repercutiu decisão judicial que proíbe o uso do seu nome no caso das denúncias sobre as creches da cidade e criticou o uso dessas acusações sem fundamento por parte da oposição ao governo. Fez críticas ao governo municipal pela má gestão do Saúde Recife e pela falta de diálogo com os servidores. O próximo orador, vereador LUIZ EUSTÁQUIO, ressaltou a luta de seu mandato em defesa dos trabalhadores e no enfrentamento ao uso das drogas. Criticou os grupos que lutam em favor do uso recreativo das drogas e se opôs à realização da Marcha da Maconha na cidade. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR IVAN MORAES). O último orador, vereador ZÉ NETO, destacou o início das obras de pavimentação de duas ruas, nos bairros da Imbiribeira e Jardim São Paulo, através do Programa Rua Tinindo. Parabenizou o prefeito João Campos e a secretária Marília Dantas por atender estas solicitações do seu mandato. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ZÉ NETO). Em seguida, o senhor Presidente determinou ao primeiro secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; AMARO CIPRIANO MAGUARI; ANA LÚCIA; CARLOS MUNIZ; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; ELAINE CRISTINA; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED

FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; OSMAR RICARDO; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VÍCTOR ANDRÉ GOMES; WILTON BRITO e ZÉ NETO. Na sequência, havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7753/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL, EM RAZÃO DA MANUTENÇÃO NO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS "COLEÇÕES PIRATA E GRÁFICO AMADOR". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7761/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE), PELA DECISÃO DE SEU CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) DE REALIZAR UMA HOMENAGEM AOS ESTUDANTES E SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICOS) DA INSTITUIÇÃO CASSADOS DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR NO BRASIL (1964-1985). – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7779/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS AO TIME BRASIL MED FC, PELO BRILHANTE DESEMPENHO ALCANÇADO NAS ÚLTIMAS EDIÇÕES DO MEDIGAMES COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. – Foi APROVADO. Dando continuidade, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7737/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA ESTRADA DO BARBALHO, PRÓXIMO AO N.º 1740, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7738/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DE LÂMPADA LED NO POSTE DA ESQUINA DA ESTRADA DO BARBALHO COM A AVENIDA JORNALISTA POSSIDÔNIO CAVALCANTI BASTOS, EM FRENTE AO N.º 1692, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7740/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DESEMBARGADOR OSCAR COUTINHO, EM FRENTE AO N.º 216, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7741/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES NA ESTRADA DO BARBALHO, EM FRENTE À ACADEMIA DA CIDADE, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7742/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA JORNALISTA POSSIDÔNIO CAVALCANTI BASTOS, EM FRENTE AOS NÚMEROS 620 E 675, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7743/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA RUA SÃO MATEUS, EM FRENTE AO N.º 510, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7745/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA EMPRESA DE TELEFONIA OI S.A. PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE CAIXA TELEFÔNICA NA RUA SOBRAL, PRÓXIMA AO N.º 61, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7747/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA AVENIDA JORNALISTA POSSIDÔNIO CAVALCANTI BASTOS, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7749/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA JOÃO LIPO, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7750/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PARA VIABILIZAR A TROCA DO ABRIGO N.º 080073 DA PARADA DE ÔNIBUS, ESTRADA DO BARBALHO, PRÓXIMO AO N.º 1102, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7739/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM NA RUA CONSELHEIRO PENA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7772/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA DE CANALETAS E GALERIAS DA RUA CONSELHEIRO PENA, PRÓXIMO AO N.º 260, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7774/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIAS DE LED NA RUA CONSELHEIRO PENA, EM FRENTE AO N.º 260, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7775/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE LIMPEZA E DE VARRIÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CONSELHEIRO PENA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7776/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA RUA DR. FREITAS LINS, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7777/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE LIMPEZA E DE VARRIÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, BAIRRO ESTÂNCIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7744/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO COUTINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA ANNA BEZERRA, EM FRENTE AOS NÚMEROS 46 E 394, BAIRRO SÃO JOSÉ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7746/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS (METRALHAS), NA RUA COELHO NETO, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7748/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADAS LED NOS POSTES DE NÚMEROS B052214/ B052215, RUA RIO TEJIPIÓ, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7755/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA NACIP RAYDAN, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7754/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS NA RUA ITAGI, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7756/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE ILUMINAÇÃO NA RUA SÃO LUIS, N.º 26, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7759/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE SUÇÃO DE ESGOTO NA RUA TERRA BOA, N.º 9, BAIRRO COELHOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7762/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE SUÇÃO DE ESGOTO NA RUA SÃO LUIS, N.º 525, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7757/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A INCLUSÃO DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) NO PERÍODO DA NOITE NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO PILAR, COMUNIDADE DO PILAR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7758/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA CIDADE NA PRAÇA DO PILA, COMUNIDADE DO PILAR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7766/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA DE LIXO E ENTULHOS NA RUA TERRA NOVA, UR-1, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7763/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE PLACA DE GALERIA NA RUA DONA ANA AURORA, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7764/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REQUALIFICAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BARREIRA LOCALIZADA NA RUA MARIA TEREZA, 143, BAIRRO COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7765/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLUR PARA DETERMINAR A REQUALIFICAÇÃO DA GEOMANTA E DO MURO DE ARRIMO DA BARREIRA LOCALIZADA NA RUA ESTRADA DO ARRAIAL, 4976, BAIRRO CASA FORTE, BEM COMO DA ESCADARIA SITUADA NO MESMO LOCAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7767/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REQUALIFICAÇÃO DA GEOMANTA DA BARREIRA, BEM COMO REALIZAR A COLETA DE ENTULHOS E A LIMPEZA REGULAR DO LOCAL, RUA MANOEL BANDEIRA, N.º 160, BAIRRO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7770/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE REALIZE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE UMA ÁRVORE, SITUADA NA RUA BOANÉRGES PEREIRA, PRÓXIMO AO HABITACIONAL DO CANAL DO JORDÃO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7771/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR E REALIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LUMINÁRIA NA AV. DR. DIRCEU VELLOSO TOSCANO DE BRITO, N.º 268, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7784/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TROCA DE PEDESTRES DA RUA DA CONQUISTA, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7778/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A INSTALAÇÃO DE UM NOVO POSTE DE ENERGIA NA RUA SEVERINO CARNEIRO, EM FRENTE AO N.º 982, PRÓXIMO À ESCOLA MUNICIPAL LADJANE BANDEIRA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7781/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A CONTENÇÃO DE ENCOSTA DE BARREIRA NA 2ª TRAVESSA DA RUA ÁUREA, N.º 137, BAIRRO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7780/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA PASSARELA NA AVENIDA CAIS SANTA RITA, N.º 46, ENTRE O "NOVOTEL" E O "RECIFE EXPO CENTER". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO N.º 7784/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO MARCO ZERO, BAIRRO RECIFE. Discutiu as matérias de sua autoria, em bloco, o vereador LUIZ EUSTÁQUIO, que destacou a modernização que vem sendo realizada na região central do Recife e ressaltou a importância da instalação de banheiros públicos para o uso da população e a necessidade da implantação de uma passarela na região de novos empreendimentos. Também discutiu a matéria o vereador IVAN MORAES, que elogiou o discurso do vereador que o antecedeu na Tribuna. Destacou a luta dos militantes do direito à cidade pela manutenção do acesso público em frente ao novo empreendimento no Cais de Santa Rita e repercutiu críticas feitas por pescadores da localidade que têm tido seu trabalho prejudicado. Foi apartado pelo vereador LUIZ EUSTÁQUIO, que disse ter encontrado pescadores trabalhando livremente na localidade e reiterou que a área em questão é pública. – Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES N.ºs. 216/2024 E 178/2024, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 163/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, QUE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO RECIFE A "VENDA DE SEU VITAL", LOCALIZADA NO BAIRRO POÇO DA PANELA. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES N.ºs. 178/2024 E 179/2024, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 74/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, QUE INCLUI O "LANÇAMENTO DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO DA EMENDA MODIFICATIVA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. A EMENDA N.º 01, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA FOI REJEITADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. A EMENDA N.º 01, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA FOI APROVADA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DA AUTORA. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA constou a seguinte Matéria: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER N.º 135/2024, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 163/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA. – Foi APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião e convocou os parlamentares para se reunirem próxima segunda-feira, 16 de setembro de 2024, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução n.º 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.



COMUNICADO

A divulgação de notícias
desta Casa Legislativa
será retomada
no dia 7 de outubro,
conforme a
Lei Federal nº 9.504/1997
(Lei das Eleições).

